



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

Fone (047) 3652-1893 - (047) 3652-1787

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2023

CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA COM MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI

Modalidade: Pregão na Forma Eletrônica

Tipo: Menor Preço Por Item

Recebimento das Propostas: até 28/03/2023 às 10:00 horas.

Abertura e Julgamento das Propostas: às 13:00 horas do dia 28/03/2023.

Início da Sessão de Disputa de Preços: às 13:30 horas do dia 28/03/2023.

Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.blcompras.org.br “Acesso Identificado”

Formalização de Consultas/Encaminhamentos:

E-mail: mr.pruner@gmail.com

saudejocelir@itaiopolis.sc.gov.br - Telefone: 47 3652 – 1893/1787.

Site: <http://www.itaiopolis.sc.gov.br>

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº 1617/2015, de 1º de outubro de 2015, Decreto Municipal nº 2025/2018, de 27/03/2018 e demais legislações aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de limpeza de fossas, caixas d'água, caixas de gordura, serviço de hidrojateamento, dedetização, desinsetização e desratização para as Unidades de Atenção Primária à Saúde (ESF's), Assistência Farmacêutica Básica, Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) e demais setores da Secretaria Municipal de Saúde e Fundação Hospitalar Municipal Santo Antônio de Itaipópolis/SC, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de licitações e Leilões**.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal de Itaipópolis, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da **Bolsa de licitações e Leilões**. (<http://blcompras.org.br>).

3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

3.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

Fone (047) 3652-1893 - (047) 3652-1787

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta Licitação qualquer empresa Individual ou sociedade, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

4.2. Poderão participar desta Licitação as Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), legalmente autorizados a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e que apresentem a documentação solicitada no local, dia e horário informados no preâmbulo deste Edital.

4.3. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à **Bolsa de Licitações e Leilões. Que poderá ser feito através do telefone (41) 3097-4600 ou através do site <http://bllcompras.org.br> no link CADASTRAMENTO.**

4.4. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

4.5. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

4.6. O cadastramento do proponente deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) **Instrumento particular de mandato** outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela **Bolsa de Licitações e Leilões (ANEXO IV).**

b) **Declaração (Unificada) de seu pleno conhecimento**, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela **Bolsa de Licitações e Leilões (ANEXO IV).**

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CRENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES

5.2. As pessoas jurídicas interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à **Bolsa de Licitações e Leilões**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: <http://bllcompras.org.br>;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

Fone (047) 3652-1893 - (047) 3652-1787

5.3. A participação do proponente no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas a BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

5.4. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do proponente, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.5. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BII – Bolsa de Licitações e Leilões**.

5.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo **BII – Bolsa de Licitações e Leilões** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.8. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

PARTICIPAÇÃO

5.9. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

5.10. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

5.11. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecido pelo telefone: (41) 3097 4600 ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

5.12. Até a abertura da sessão, os proponentes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.13. A partir do horário previsto no Edital e no sistema terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

5.14. Serão desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixadas neste edital;

b) que por ação do proponente ofertante contenham elementos que permitam sua identificação.

5.15. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.16. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

5.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.18. As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no Anexo I – Termo de Referência.

5.19. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

5.20. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

Fone (047) 3652-1893 - (047) 3652-1787

5.21. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às proponentes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

5.22. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão do Eletrônico será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico.

MODO DE DISPUTA

5.23. Será adotado o modo de **disputa aberto e fechado**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, observando as regras constantes no item 5.14.

5.24. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará até quinze minutos, improrrogáveis.

5.25. Encerrado o prazo do item 5.24 o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

5.26. Encerrada a recepção dos lances, com o decurso do prazo do item 5.25, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.27. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 5.26, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

5.28. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 5.26 e 5.27, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de acordo com a melhor vantagem.

5.29. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 5.26 e 5.27, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 5.28.

5.30. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 5.29.

5.31. O Pregoeiro anunciará o proponente detentor do menor preço, imediatamente após o encerramento da etapa de lance.

5.32. Os documentos relativos à habilitação, solicitados no Anexo II deste Edital, deverão ser anexados no sistema de compras eletrônicas, endereço <http://bllcompras.org.br>, devendo o proponente anexar ao processo deste pregão quando do cadastramento da proposta de preço, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.

5.32.1. A documentação solicitada não deve estar com data de emissão posterior a data do certame.

5.33. O Pregoeiro solicitará ao proponente melhor classificado que, no prazo máximo de até 03 (três) horas, após o encerramento do prazo para manifestação de recurso, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, para o e-mail cpl@itaiopolis.sc.gov.br, em conformidade com o Anexo II.

5.34. As empresas ME e EPP poderão apresentar os documentos referentes à Regularidade Fiscal e Trabalhista na forma do Decreto Federal nº 8.538/2015.

5.35. A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de adjudicação até o recebimento da documentação dentro das condições dispostas no **Anexo II**.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

Fone (047) 3652-1893 - (047) 3652-1787

5.36. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação, dentro do prazo estabelecido no Anexo II acarretará nas sanções previstas no item 22 deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

5.37. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtida melhor oferta.

5.38. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

5.39. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

5.40. Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014, o(a) Pregoeiro(a) aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP.

6. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2.1. As propostas inseridas no sistema eletrônico não poderão conter elementos que caracterizem ou identifiquem a empresa proponente, ex: nome da empresa, telefone, dados bancários, logomarcas. As propostas que identifiquem a proponente serão desclassificadas.

6.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.4. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão. Em caso de ausência ou divergência desta informação, prevalecerá a estabelecida no edital.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. A Empresa vencedora deverá enviar a Prefeitura Municipal/Departamento de Licitações, a Proposta de Preços final, com os valores oferecidos após a etapa de lances, conforme descrito no Anexo II.

7.2. Na proposta final, deverá conter:

a) Valor unitário e total dos itens, já computados eventuais impostos e outras despesas diretas ou indiretas decorrentes do fornecimento;

b) O prazo de validade não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais. Em caso de ausência ou divergência no prazo de validade, prevalecerá a estabelecida no Edital.

c) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

Fone (047) 3652-1893 - (047) 3652-1787

d) Dados da conta corrente que deverá ser efetivado o crédito, contendo o nome do banco, agência e número da conta.

7.3. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a proponente que oferecer o menor preço.

7.4. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

7.5. As Proponentes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Fundo Municipal de Saúde e/ou a Fundação Hospitalar Municipal Santo Antônio não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

7.6. As propostas deverão atender as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1. Para julgamento será adotado o critério de "MENOR PREÇO POR ITEM", observado o prazo para fornecimento, as especificações e demais condições definidas neste Edital e seus anexos.

8.2. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

9. DOS CRITÉRIOS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/2006

9.1. Na hipótese de empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, será procedido o seguinte:

a) A ME e EPP melhor classificada será convocada para apresentar a nova proposta após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, aplicando-se a regra aos demais proponentes que se enquadrarem na hipótese de ME – EPP;

b) Não ocorrendo a contratação na forma do item anterior serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem como ME – EPP na ordem classificatória, para o exercício dos direitos trazidos pela Lei Complementar nº 123/06 e Decreto Federal nº 8.538/2015.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP, que se encontrem na situação descrita no item referente ao Empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar oferta;

d) O disposto nas alíneas anteriores somente se aplicará quando a melhor proposta, superada a a fase de lances, não tiver sido apresentada por ME e EPP;

e) Nesse momento, o pregoeiro verificando que há proponente na condição de ME – EPP, em caso positivo, indagá-la-á sobre a intenção do exercício das prerrogativas trazidas pela Lei Complementar nº 123/06 e alterada pela Lei Complementar nº 147/2014;

f) A proponente devidamente enquadrada como ME e EPP, em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06 e alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, deverá apresentar os documentos relativos à regularidade Fiscal e trabalhista, na forma do Decreto Federal 8.538/2015;

g) Será concedido à proponente vencedora, enquadrada no caput deste item, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para a regularização das pendências, prorrogáveis uma única vez, por igual período a critério da administração pública e, desde que solicitado, por escrito, pela proponente;

h) A não regularização das pendências, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades impostas pela cláusula PENALIDADES do edital e Lei nº 8.666/93.

10. HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos de habilitação solicitados deverão ser fornecidos de forma online no sistema de compras eletrônicas, endereço <http://bllcompras.org.br>, devendo o proponente anexar ao processo deste pregão quando do cadastramento da proposta.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

Fone (047) 3652-1893 - (047) 3652-1787

10.2. Os documentos deverão estar de acordo com o Anexo II.

11. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

11.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do Edital do pregão, por meio eletrônico, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que o viciaram, direta e exclusivamente na PLATAFORMA DA BLL (www.bll.org.br).

11.1.1. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao (a) Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

11.1.2. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo (a) pregoeiro (a), nos autos do processo de licitação.

11.1.3. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

11.2. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante, será informado pelo Pregoeiro no Sistema BLL a data para manifestação de recursos, será concedido o prazo de no mínimo de 15 (quinze) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema, esclarecendo que a falta desta manifestação imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte dos proponentes.

11.2.1. O proponente que desejar interpor recurso deverá manifestar motivadamente, no campo próprio da PLATAFORMA DA BLL (<http://bllcompras.org.br>), sua intenção de interpor recurso onde reduzirá a termo a síntese dos motivos para a futura impetração de recurso, indicando de forma clara e objetiva os atos e decisões que pretende impugnar, ficando a empresa científica que as razões de recurso ficam vinculadas a sua manifestação na sessão.

11.2.2. A apresentação de razões de recurso diversa da intenção de recurso apresentada na sessão implicará no não conhecimento do Recurso na parte em que inovou.

11.2.3. É vedada a utilização de recurso como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da Licitação.

11.2.4. Identificado tal comportamento poderá o(a) Pregoeiro(a) ou a Autoridade superior arquivar sumariamente os expedientes.

11.3. O prazo para apresentação das razões do recurso é de 3 (três) dias úteis, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

11.4. Os recursos e contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados em documento original diretamente ao Departamento de Compras e Licitações, Avenida Getúlio Vargas, 308, Centro, CEP 89340-000, Município de Itaipópolis - SC, em dias úteis, no horário de expediente, o qual deverá recebê-lo, examiná-lo e submetê-lo à Autoridade competente que decidirá sobre a pertinência. OBSERVAÇÃO: Também serão reconhecidos os recursos e contrarrazões de recurso enviados para o e-mail cpl@itaiopolis.sc.gov.br desde que remetidos tempestivamente, devendo ser mencionado no assunto do e-mail o número do Pregão Eletrônico.

11.5. A ausência da proponente ou sua saída antes do término da Sessão Pública de Pregão Eletrônico caracterizar-se-á renúncia ao direito de recorrer.

11.6. A Administração não se responsabiliza pela falha na entrega dos recursos ou contrarrazões, uma vez que a entrega é opcional e de responsabilidade exclusiva da interessada.

11.7. Não serão conhecidos os recursos ou as contrarrazões de recursos interpostos fora do prazo estabelecido no Edital, e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente e/ou não identificado para responder pela proponente.

11.8. Na contagem dos prazos estabelecidos para apresentação de recursos ou contrarrazões de recursos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias úteis e o horário de expediente da Prefeitura Municipal.

11.8.1 A Prefeitura Municipal de Itaipópolis atende em dias úteis das 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 hora



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

Fone (047) 3652-1893 - (047) 3652-1787

12. DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o objeto da licitação será adjudicado à proponente declarada vencedora, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório

12.3. As obrigações decorrentes desta Licitação serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital e na legislação vigente.

12.4. Quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, não realizar o serviço ou não apresentar situação regular, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.4.1. A proponente vencedora será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias, assinar o Contrato, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado até 20 (vinte) dias, após a realização dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificado pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado.

14.2. Os pagamentos serão creditados em favor da Empresa Vencedora por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

14.3. O valor da proposta vencedora permanecerá irrevogável.

14.4. Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à proponente para as devidas correções.

14.5. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros e outras de responsabilidade da Empresa Vencedora.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes da execução do objeto correrá à conta da dotação orçamentária, nas seguintes rubricas:

32 - 11.001.10.305.0009.2101.3.3.90.00.00 Epidemiologia e Controle de Doenças 1.600.0000.1381

47 - 11.001.10.302.0009.2105.3.3.90.00.00 Centro de Atendimento Psicossocial - CAPS 1.600.0000.1382

16 - 11.001.10.304.0009.2096.3.3.90.00.00 Manutenção do Departamento de Vigilância Sanitária 1.500.1002.1020

16 - 11.001.10.304.0009.2096.3.3.90.00.00 Manutenção do Departamento de Vigilância Sanitária 1.501.0000.1060

21 - 11.001.10.301.0009.2098.3.3.90.00.00 Piso de Atenção Básica Ampliado - PABA 1.600.0000.1381

21 - 11.001.10.301.0009.2098.3.3.90.00.00 Piso de Atenção Básica Ampliado - PABA 1.621.0000.1671

8 - 11.001.10.301.0009.2094.3.3.90.00.00 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde 1.500.1002.1020.

5 - 10.001.10.302.0009.2093.3.3.90.00.00 Manutenção da Fundação Hospitalar Santo Antônio 1.500.1002.1020

5 - 10.001.10.302.0009.2093.3.3.90.00.00 Manutenção da Fundação Hospitalar Santo Antônio 1.501.0000.1060

CRITÉRIO DE REAJUSTE

16.1. Na eventualidade de prorrogação do contrato oriundo desta licitação, o Município reajustará os valores pelo INPC/IBGE ou outro índice oficial que venha a substituí-lo nos termos da legislação vigente.

16.2. O reajuste será dado após o interstício completo de 12 (meses), contado da formulação da proposta.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

Fone (047) 3652-1893 - (047) 3652-1787

17. DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1. O prazo de execução do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, sendo que o mesmo poderá ser renovado por períodos sucessivos de 12 (doze) meses, conforme disposto no inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93 e alterações, mediante termo aditivo assinado pelas partes, se presentes razões de interesse público.

18. DAS PENALIDADES

18.1. A proponente estará sujeita a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho, sem prejuízo da faculdade de rescisão e eventuais perdas e danos, apurados na forma da legislação em vigor, quando:

- a) Houver desistência da realização dos serviços após a adjudicação da licitação;
- b) Não for realizado o serviço no prazo estabelecido neste Edital;
- c) Ocorrer o descumprimento de quaisquer disposições editalícias ou contratuais.

18.2. A inadimplência sujeitará o fornecedor a uma das seguintes sanções administrativas, aplicáveis na forma da Lei, após a instauração de processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho;
- c) Suspensão do direito de licitar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme previsto no Art. 7º da Lei nº 10.520/02;
- d) Expedição de declaração de inidoneidade com a consequente exclusão do quadro de fornecedores e cancelamento de seu registro cadastral;

18.3. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02, se a proponente, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da licitação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

18.4. A aplicação das sanções previstas nos itens 18.2 e 18.3 competem ao Chefe do Poder Executivo ou ao Secretário Municipal, conforme o caso, após prévia manifestação do Departamento Jurídico.

18.5. As sanções decorrentes do processo administrativo serão publicadas no Diário Oficial do Estado.

18.6. A aplicação das sanções prevista neste item não exclui a responsabilização da proponente inadimplente por eventuais perdas ou danos causados a Prefeitura.

18.7. No processo de aplicação das sanções é assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Itaipópolis revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

19.1.1. O Município de Itaipópolis poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

19.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro sob pena de desclassificação/inabilitação.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

Fone (047) 3652-1893 - (047) 3652-1787

- 19.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 19.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.7. As decisões referentes a este pregão eletrônico poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios - DOM.
- 19.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.
- 19.9. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 19.10. Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega do objeto e quanto à quitação financeira da negociação realizada.
- 19.11. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.
- 19.12. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário das 08:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Prefeitura Municipal de Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, à Avenida Getúlio Vargas, 308, Centro, ou pelo fone 47 3652 2211, para melhores esclarecimentos.
- 19.13. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.
- 19.14. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 19.15. O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais, observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

20. Compõem este Edital os Anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Exigências para Habilitação

Anexo III – Modelo de Carta Proposta Comercial para Proponente Vencedora

Anexo IV – Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações da BLL

Anexo V – Declaração Unificada

Anexo VI – Dados para Assinatura do Contrato

Anexo VII – Minuta do Contrato

Itaiópolis, 24 de Fevereiro de 2023.

ANDREGUSTAVO CUBAS SILVA
Secretário Municipal da Saúde

Código registro TCE:

3376208584DA8C3FCACF78A4FE1D7E68E99C4885



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

Fone (047) 3652-1893 - (047) 3652-1787

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2023

CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA COM MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de limpeza de fossas, caixas d'água, caixas de gordura, serviço de hidrojateamento, dedetização, desinsetização e desratização para as Unidades de Atenção Primária à Saúde (ESF's), Assistência Farmacêutica Básica, Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) e demais setores da Secretaria Municipal de Saúde e Fundação Hospitalar Municipal Santo Antônio de Itaipópolis/SC.

1.2. Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BLL e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação é de extrema necessidade, uma vez que a correta limpeza, higienização, desinfecção, desintetização e desratização de ambientes é exigida pela Vigilância Sanitária para o setor de saúde e não possuímos materiais, equipamentos e pessoal qualificado para a execução destes serviços. Os serviços também são necessários para proteger os ambientes internos e externos dos prédios, preservar o patrimônio público e a saúde dos servidores, pacientes e demais pessoas que frequentam os locais, evitando assim, a criação, proliferação de vetores e transmissão de doenças.

3. RELAÇÃO DOS ITENS E VALOR MÁXIMO DE REFERÊNCIA

Item	Descrição Sucinta	Unid	Qnt	Valor Unitário Máximo	Valor Total Maximo
01	SERVIÇO DE HIDROJATEAMENTO Serviço de hidrojateamento apropriado para desentupir bueiros/bocas de lobo e tubos de água pluvial. Com veículo adequado, pessoal qualificado e devidamente equipado.	Hora	41	346,6660	14.213,31
02	LIMPEZA COMPLETA DE FOSSA SÉPTICA - ÁREA URBANA M³ Prestação de serviços de empresa especializada no serviço de limpeza de fossas sépticas caixas de gordura, caixas de inspeção e captação, sumidouros, filtros, desentupimento de tubulação com destinação final ambientalmente correta de resíduos e serviço de engenharia sanitária para coleta, transporte rodoviário licenciado e destinação final	M³	80	276,66	22.132,80

11



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

Fone (047) 3652-1893 - (047) 3652-1787

	ambientalmente correta de resíduos classe II A (chorume). Deverão ser executados os serviços de Desentupimento, limpeza, raspagem e sucção de resíduos. A execução dos serviços será quadrimestral pelo período de um ano, sendo portanto que a FHMSA possui 07 fossas ao total. Caminhão para transporte, incluindo motorista e descarte dos resíduos em órgão licenciado com fornecimento de certificado.				
3	SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO - M² Prestação de serviços de desinsetização, correspondente ao controle de aranhas, baratas, escorpiões, formigas, e se for o caso, de cupins em todas as dependências do Hospital (internas e externas). Monitoramento trimestral pelo período de um ano. Aplicar inseticidas através de técnicas pré-estabelecidas, reconhecidas e que promovam segurança para as pessoas, para o meio ambiente e para os animais não alvo, inodoros, atrativos à base de gel, com base residual pela ação do ar, líquido ou sólido, em rodapés, pisos, ralos, frestas, bancadas, gabinetes, painéis, prateleiras, etc... Excepcionalmente as aplicações de inseticidas de maior choque serão executadas nas áreas externas, como caixas de esgoto, com acompanhamento dos responsáveis pela área incidente. Nas áreas de internação, administrativas, deverão ser usados produtos à base de gel específico para controle de baratas e formigas. A aplicação deverá obedecer aos preceitos médicos e do CCIH. Os produtos, equipamentos, insumos e deslocamento necessários à execução dos serviços e aplicações no período de 12 meses serão de responsabilidade da contratada. Para cada serviço executado, de desratização, a CONTRATADA deverá fornecer Certificado de Execução de Serviços assinado pelo responsável técnico, contendo o nome do produto, número do registro no Ministério da Saúde, princípio ativo, grupo químico, concentração, informações médicas e garantia, conforme legislação vigente. Serviços completos compreendendo desinsetização, considerando as características específicas em uma ÁREA TOTAL DO HOSPITAL SANTO ANTÔNIO de 2.626 m².	M ²	7.878	1,15	9.059,70
04	SERVIÇO DE DESRATIZAÇÃO - ÁREA DO HOSPITAL SANTO ANTÔNIO: 2.626 M² Prestação de serviços de desratização, correspondente ao controle de roedores, com fornecimento de mão de obra e fornecimento de todos os materiais, como iscas, raticidas anticoagulantes de dose única, granuladas, parafinas ou em pó, colocadas em porta-iscas apropriadas e distribuídas em	M ²	12	470	5.640,00



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

Fone (047) 3652-1893 - (047) 3652-1787

	<p>lugares estratégicos como atrativo, em local de foco e acompanhamento de vistoria e inspeção da CONTRATADA. Monitoramento mensal pelo período de um ano. Deverá fazer a manutenção do anel sanitário perimetral atrativo, substituindo os comedouros (porta-iscas) que estiverem danificados por outros de modelo igual ou similar, e colocar iscas nos comedouros, protegendo-as e identificando-as devidamente. Em locais que se destinam a guarda e manipulação de alimentos (dispensa, cozinha e refeitórios) deverá ser utilizado cola atóxica. Os produtos, equipamentos e insumos e deslocamento necessários à execução dos serviços e aplicações no período de 12 meses serão de responsabilidade da contratada. Para cada serviço executado, de desratização, a CONTRATADA deverá fornecer Certificado de Execução de Serviços assinado pelo responsável técnico, contendo o nome do produto, número do registro no Ministério da Saúde, princípio ativo, grupo químico, concentração, informações médicas e garantia, conforme legislação vigente. Serviços completos compreendendo desratização, considerando as características específicas em uma área total de 2.626 m².</p>				
05	<p>LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA 500Lts LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA 500Lts Prestação de serviços de empresa especializada no serviço de limpeza, higienização e desinfecção de caixas d'água, que consiste no processo de higienização e limpeza bacteriológica, microbiana e físico química. Todos os serviços deverão realizados por profissionais capacitados e todo o processo deverá ser realizado de acordo com as conforme normas técnicas da Saúde e vigilância sanitária. A execução dos serviços será quadrimestral pelo período de um ano. Os produtos, equipamentos, insumos e deslocamento necessários à execução dos serviços e aplicações no período de 12 meses serão de responsabilidade da contratada. A execução do serviço deverá seguir da seguinte forma: - Esgotamento da caixa/ reservatório de água - Lavagem das paredes internas - Enxágue - Esgotamento dos resíduos provenientes da limpeza - Aspersão de hipoclorito de sódio - Reabastecimento da caixa/ reservatório de água - Laudo bacteriológico e microbiológico - Vedação</p>	SERV	36	140,00	5.040,00



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

Fone (047) 3652-1893 - (047) 3652-1787

06	<p>LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA 1.000 lts</p> <p>Prestação de serviços de empresa especializada no serviço de limpeza, higienização e desinfecção de caixas d'água, que consiste no processo de higienização e limpeza bacteriológica, microbiana e físico química. Todos os serviços deverão realizados por profissionais capacitados e todo o processo deverá ser realizado de acordo com as conforme normas técnicas da Saúde e vigilância sanitária</p> <p>A execução dos serviços será quadrimestral pelo período de um ano.</p> <p>Sendo estes 09 serviços na FHMSA e 10 nas demais unidades do Fundo Municipal.</p> <p>Os produtos, equipamentos, insumos e deslocamento necessários à execução dos serviços e aplicações no período de 12 meses serão de responsabilidade da contratada.</p> <p>A execução do serviço deverá seguir da seguinte forma:</p> <ul style="list-style-type: none">- Esgotamento da caixa/ reservatório de água- Lavagem das paredes internas- Enxágue- Esgotamento dos resíduos provenientes da limpeza- Aspersão de hipoclorito de sódio- Reabastecimento da caixa/ reservatório de água- Laudo bacteriológico e microbiológico- Vedação	SERV	9	195,00	1.755,00
07	<p>LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA 10.000 lts</p> <p>Prestação de serviços de empresa especializada no serviço de limpeza, higienização e desinfecção de caixas d'água, que consiste no processo de higienização e limpeza bacteriológica, microbiana e físico química. Todos os serviços deverão realizados por profissionais capacitados e todo o processo deverá ser realizado de acordo com as normas técnicas da Saúde e vigilância sanitária</p> <p>A execução dos serviços será quadrimestral pelo período de um ano.</p> <p>Sendo estes todos na FHMSA.</p> <p>Os produtos, equipamentos, insumos e deslocamento necessários à execução dos serviços e aplicações no período de 12 meses serão de responsabilidade da contratada.</p> <p>A execução do serviço deverá seguir da seguinte forma:</p> <ul style="list-style-type: none">- Esgotamento da caixa/ reservatório de água- Lavagem das paredes internas- Enxágue- Esgotamento dos resíduos provenientes da limpeza- Aspersão de hipoclorito de sódio	SERV	03	465,00	1.395,00



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

Fone (047) 3652-1893 - (047) 3652-1787

	- Reabastecimento da caixa/ reservatório de água - Laudo bacteriológico e microbiológico - Vedação.				
08	LIMPEZA DOS FILTROS DE ÁGUA Manutenção/Higienização Aparelho Soft – Manutenção/Higienização (temos o aparelho) Local: Refeitório, Copa, Observação, internamento	SERV	08	431,66	3.453,28
09	MANUTENÇÃO/HIGIENIZAÇÃO – AUTOCLAVE - SALA DE ESTERILIZAÇÃO	SERV	02	443,33	886,66
10	Manutenção/Higienização : 4 filtros abrandador (1 filtro carga zeolita , 1 filtro carga carvão ativado, 1 filtro carga dolomita, 1 filtro carga quartzo). Local: Poço artesiano.	SERV	08	3.133,33	25.066,64
11	MANUTENÇÃO/HIGIENIZAÇÃO DO APARELHO/FILTRO DO LABORATÓRIO	SERV	02	443,33	886,66
12	MANUTENÇÃO/HIGIENIZAÇÃO DO APARELHO DA COZINHA	SERV	02	391,66	783,32
13	CONTROLE E QUALIDADE DA ÁGUA DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO Prestação de serviços de análises físico químicas e bacteriológicas, apresentar laudo de laboratório licenciado (laboratório analítico). Com os seguintes parâmetros: QUALIDADE DA ÁGUA: LAVANDERIA Mensuração da dureza da água, ferro, manganês, Ph, cor, turbidez, qualidade bacteriológica QUALIDADE DA ÁGUA: CME Mensuração da dureza da água, ph, ions, cloreto, cobre, ferro, manganês e a carga microbiana nos pontos de enxágue da área de limpeza. QUALIDADE DA ÁGUA: NUTRIÇÃO E DIETÉTICA Microbiológicos, coliformes totais e escherichia coli, físico/químicos/organolépticos, surfactantes, ph, fluoreto, turbidez, cor aparente e cloro residual livre ou dióxido de cloro ou cloraminas. A execução dos serviços será semestral pelo período de um ano. Os produtos, equipamentos, insumos e deslocamento assim como a coleta necessários para execução dos serviços e aplicações no período de 12 meses serão de responsabilidade da contratada.	SERV	02	558,33	1.116,66
14	LIMPEZA COMPLETA DE FOSSA SÉPTICA - ÁREA URBANA M³ Prestação de serviços de empresa especializada no serviço de limpeza de fossas sépticas caixas de gordura, caixas de	M³	60	276,66	16.599,60



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

Fone (047) 3652-1893 - (047) 3652-1787

	inspeção e captação, sumidouros, filtros, desentupimento de tubulação com destinação final ambientalmente correta de resíduos e serviço de engenharia sanitária para coleta, transporte rodoviário licenciado e destinação final ambientalmente correta de resíduos classe II A (chorume). Deverão ser executados os serviços de Desentupimento, limpeza, raspagem e sucção de resíduos.				
15	LIMPEZA COMPLETA DE FOSSA SÉPTICA - ÁREA RURAL - M³ Prestação de serviços de empresa especializada no serviço de limpeza de fossas sépticas caixas de gordura, caixas de inspeção e captação, sumidouros, filtros, desentupimento de tubulação com destinação final ambientalmente correta de resíduos e serviço de engenharia sanitária para coleta, transporte rodoviário licenciado e destinação final ambientalmente correta de resíduos classe II A (chorume). Deverão ser executados os serviços de Desentupimento, limpeza, raspagem e sucção de resíduos.	M³	60	288,33	17.299,80
16	SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO - M² Prestação de serviços de desinsetização, correspondente ao controle de aranhas, baratas, escorpiões, formigas, e se for o caso, de cupins em todas as dependências do Hospital (internas e externas). Monitoramento trimestral pelo período de um ano. Aplicar inseticidas através de técnicas pré-estabelecidas, reconhecidas e que promovam segurança para as pessoas, para o meio ambiente e para os animais não alvo, inodoros, atrativos á base de gel, com base residual pela ação do ar, líquido ou sólido, em rodapés, pisos, ralos, frestas, bancadas, gabinetes, painéis, prateleiras, etc... Excepcionalmente as aplicações de inseticidas de maior choque serão executadas nas áreas externas, como caixas de esgoto, com acompanhamento dos responsáveis pela área incidente. Nas áreas de internação, administrativas, deverão ser usados produtos á base de gel específico para controle de baratas e formigas. A aplicação deverá obedecer aos preceitos médicos e do CCIH. Os produtos, equipamentos, insumos e deslocamento necessários á execução dos serviços e aplicações no período de 12 meses serão de responsabilidade da contratada. Para cada serviço executado, de desratização, a CONTRATADA deverá fornecer Certificado de Execução de Serviços assinado pelo responsável técnico, contendo o nome do produto, número do registro no Ministério da Saúde, princípio ativo, grupo químico, concentração,	M²	9.000	1,166	10.494,00



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

Fone (047) 3652-1893 - (047) 3652-1787

	informações médicas e garantia, conforme legislação vigente. Serviços completos compreendendo desratização, considerando as características específicas em cada local.				
17	SERVIÇOS DE DESRATIZAÇÃO – ÁREA DA UNIDADE DE SAÚDE DA LOCALIDADE DE NOVA ESPERANÇA: 62 M² Prestação de serviços de desratização, correspondente ao controle de roedores, com fornecimento de mão de obra e fornecimento de todos os materiais, como iscas, raticidas anticoagulantes de dose única, granuladas, parafinas ou em pó, colocadas em porta-iscas apropriadas e distribuídas em lugares estratégicos como atrativo, em local de foco e acompanhamento de vistoria e inspeção da CONTRATADA. Monitoramento mensal pelo período de um ano. Deverá fazer a manutenção do anel sanitário perimetral atrativo, substituindo os comedouros (porta-iscas) que estiverem danificados por outros de modelo igual ou similar, e colocar iscas nos comedouros, protegendo-as e identificando-as devidamente. Em locais que se destinam a guarda e manipulação de alimentos (dispensa, cozinha e refeitórios) deverá ser utilizado cola atóxica. Os produtos, equipamentos e insumos e deslocamento necessários à execução dos serviços e aplicações no período de 12 meses serão de responsabilidade da contratada. Para cada serviço executado, de desratização, a CONTRATADA deverá fornecer Certificado de Execução de Serviços assinado pelo responsável técnico, contendo o nome do produto, número do registro no Ministério da Saúde, princípio ativo, grupo químico, concentração, informações médicas e garantia, conforme legislação vigente. Serviços completos compreendendo desratização, considerando as características específicas em uma área total de 62m ² .	UND	02	205,00	410,00
18	SERVIÇOS DE DESRATIZAÇÃO - ÁREA DA FARMÁCIA E ALMOXARIFADO: 104 M² CADA Prestação de serviços de desratização, correspondente ao controle de roedores, com fornecimento de mão de obra e fornecimento de todos os materiais, como iscas, raticidas	UND	04	217,00	868,00



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

Fone (047) 3652-1893 - (047) 3652-1787

	<p>anticoagulantes de dose única, granuladas, parafinas ou em pó, colocadas em porta-iscas apropriadas e distribuídas em lugares estratégicos como atrativo, em local de foco e acompanhamento de vistoria e inspeção da CONTRATADA. Monitoramento mensal pelo período de um ano. Deverá fazer a manutenção do anel sanitário perimetral atrativo, substituindo os comedouros (porta-iscas) que estiverem danificados por outros de modelo igual ou similar, e colocar iscas nos comedouros, protegendo-as e identificando-as devidamente. Em locais que se destinam a guarda e manipulação de alimentos (dispensa, cozinha e refeitórios) deverá ser utilizado cola atóxica. Os produtos, equipamentos e insumos e deslocamento necessários à execução dos serviços e aplicações no período de 12 meses serão de responsabilidade da contratada. Para cada serviço executado, de desratização, a CONTRATADA deverá fornecer Certificado de Execução de Serviços assinado pelo responsável técnico, contendo o nome do produto, número do registro no Ministério da Saúde, princípio ativo, grupo químico, concentração, informações médicas e garantia, conforme legislação vigente.</p> <p>Serviços completos compreendendo desratização, considerando as características específicas em uma área total de 104 m².</p>				
19	<p>SERVIÇOS DE DESRATIZAÇÃO ÁREA DO POLO DE ACADEMIA E CAT (fisioterapia):112 M² - Prestação de serviços de desratização, correspondente ao controle de roedores, com fornecimento de mão de obra e fornecimento de todos os materiais, como iscas, raticidas anticoagulantes de dose única, granuladas, parafinas ou em pó, colocadas em porta-iscas apropriadas e distribuídas em lugares estratégicos como atrativo, em local de foco e acompanhamento de vistoria e inspeção da CONTRATADA. Monitoramento mensal pelo período de um ano. Deverá fazer a manutenção do anel sanitário perimetral atrativo, substituindo os comedouros (porta-iscas) que estiverem danificados por outros de modelo igual ou similar, e colocar iscas nos comedouros, protegendo-as e identificando-as devidamente. Em locais que se destinam a guarda e manipulação de alimentos (dispensa, cozinha e refeitórios) deverá ser utilizado cola atóxica. Os produtos, equipamentos e insumos e deslocamento necessários à execução dos serviços e aplicações no período de 12 meses serão de responsabilidade da contratada. Para cada serviço executado, de desratização, a CONTRATADA deverá fornecer Certificado de Execução de Serviços assinado pelo</p>	UND	04	219,40	877,60



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

Fone (047) 3652-1893 - (047) 3652-1787

	<p>responsável técnico, contendo o nome do produto, número do registro no Ministério da Saúde, princípio ativo, grupo químico, concentração, informações médicas e garantia, conforme legislação vigente.</p> <p>Serviços completos compreendendo desratização, considerando as características específicas em uma área total de 112 m².</p>				
20	<p>SERVIÇOS DE DESRATIZAÇÃO - ÁREA DA UNIDADE DE SAÚDE DA LOCALIDADE DE IRACEMA: 140 M²</p> <p>Prestação de serviços de desratização, correspondente ao controle de roedores, com fornecimento de mão de obra e fornecimento de todos os materiais, como iscas, raticidas anticoagulantes de dose única, granuladas, parafinas ou em pó, colocadas em porta-iscas apropriadas e distribuídas em lugares estratégicos como atrativo, em local de foco e acompanhamento de vistoria e inspeção da CONTRATADA. Monitoramento mensal pelo período de um ano. Deverá fazer a manutenção do anel sanitário perimetral atrativo, substituindo os comedouros (porta-iscas) que estiverem danificados por outros de modelo igual ou similar, e colocar iscas nos comedouros, protegendo-as e identificando-as devidamente. Em locais que se destinam a guarda e manipulação de alimentos (dispensa, cozinha e refeitórios) deverá ser utilizado cola atóxica. Os produtos, equipamentos e insumos e deslocamento necessários à execução dos serviços e aplicações no período de 12 meses serão de responsabilidade da contratada. Para cada serviço executado, de desratização, a CONTRATADA deverá fornecer Certificado de Execução de Serviços assinado pelo responsável técnico, contendo o nome do produto, número do registro no Ministério da Saúde, princípio ativo, grupo químico, concentração, informações médicas e garantia, conforme legislação vigente.</p> <p>Serviços completos compreendendo desratização, considerando as características específicas em uma área total de 140 m².</p>	UND	02	231,00	462,00
21	<p>SERVIÇOS DE DESRATIZAÇÃO - ÁREA DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E SANITÁRIA: 152 M²</p> <p>Prestação de serviços de desratização, correspondente ao controle de roedores, com fornecimento de mão de obra e fornecimento de todos os materiais, como iscas, raticidas anticoagulantes de dose única, granuladas, parafinas ou em pó, colocadas em porta-iscas apropriadas e distribuídas em lugares estratégicos como atrativo, em local de foco e acompanhamento de vistoria e inspeção da CONTRATADA. Monitoramento mensal pelo período de um ano. Deverá</p>	UND	04	243,00	972,00



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

Fone (047) 3652-1893 - (047) 3652-1787

	<p>fazer a manutenção do anel sanitário perimetral atrativo, substituindo os comedouros (porta-iscas) que estiverem danificados por outros de modelo igual ou similar, e colocar iscas nos comedouros, protegendo-as e identificando-as devidamente. Em locais que se destinam a guarda e manipulação de alimentos (dispensa, cozinha e refeitórios) deverá ser utilizado cola atóxica. Os produtos, equipamentos e insumos e deslocamento necessários à execução dos serviços e aplicações no período de 12 meses serão de responsabilidade da contratada. Para cada serviço executado, de desratização, a CONTRATADA deverá fornecer Certificado de Execução de Serviços assinado pelo responsável técnico, contendo o nome do produto, número do registro no Ministério da Saúde, princípio ativo, grupo químico, concentração, informações médicas e garantia, conforme legislação vigente.</p> <p>Serviços completos compreendendo desratização, considerando as características específicas em uma área total de 152 m².</p>				
22	<p>SERVIÇOS DE DESRATIZAÇÃO - ÁREA DA UNIDADE DE SAÚDE DA LOCALIDADE DE MOEMA: 160 M²</p> <p>Prestação de serviços de desratização, correspondente ao controle de roedores, com fornecimento de mão de obra e fornecimento de todos os materiais, como iscas, raticidas anticoagulantes de dose única, granuladas, parafinas ou em pó, colocadas em porta-iscas apropriadas e distribuídas em lugares estratégicos como atrativo, em local de foco e acompanhamento de vistoria e inspeção da CONTRATADA. Monitoramento mensal pelo período de um ano. Deverá fazer a manutenção do anel sanitário perimetral atrativo, substituindo os comedouros (porta-iscas) que estiverem danificados por outros de modelo igual ou similar, e colocar iscas nos comedouros, protegendo-as e identificando-as devidamente. Em locais que se destinam a guarda e manipulação de alimentos (dispensa, cozinha e refeitórios) deverá ser utilizado cola atóxica. Os produtos, equipamentos e insumos e deslocamento necessários à execução dos serviços e aplicações no período de 12 meses serão de responsabilidade da contratada. Para cada serviço executado, de desratização, a CONTRATADA deverá fornecer Certificado de Execução de Serviços assinado pelo responsável técnico, contendo o nome do produto, número do registro no Ministério da Saúde, princípio ativo, grupo químico, concentração, informações médicas e garantia, conforme legislação vigente.</p>	UND	02	250,00	500.00



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

Fone (047) 3652-1893 - (047) 3652-1787

	Serviços completos compreendendo desratização, considerando as características específicas em uma área total de 160 m².				
23	<p>SERVIÇOS DE DESRATIZAÇÃO - ÁREA DO CAPS: 200 M²</p> <p>Prestação de serviços de desratização, correspondente ao controle de roedores, com fornecimento de mão de obra e fornecimento de todos os materiais, como iscas, raticidas anticoagulantes de dose única, granuladas, parafinas ou em pó, colocadas em porta-iscas apropriadas e distribuídas em lugares estratégicos como atrativo, em local de foco e acompanhamento de vistoria e inspeção da CONTRATADA. Monitoramento mensal pelo período de um ano. Deverá fazer a manutenção do anel sanitário perimetral atrativo, substituindo os comedouros (porta-iscas) que estiverem danificados por outros de modelo igual ou similar, e colocar iscas nos comedouros, protegendo-as e identificando-as devidamente. Em locais que se destinam a guarda e manipulação de alimentos (dispensa, cozinha e refeitórios) deverá ser utilizado cola atóxica. Os produtos, equipamentos e insumos e deslocamento necessários à execução dos serviços e aplicações no período de 12 meses serão de responsabilidade da contratada. Para cada serviço executado, de desratização, a CONTRATADA deverá fornecer Certificado de Execução de Serviços assinado pelo responsável técnico, contendo o nome do produto, número do registro no Ministério da Saúde, princípio ativo, grupo químico, concentração, informações médicas e garantia, conforme legislação vigente.</p> <p>Serviços completos compreendendo desratização, considerando as características específicas em uma área total de 2000 m².</p>	UND	02	262,00	524,00
24	<p>SERVIÇOS DE DESRATIZAÇÃO - ÁREA DA UNIDADE DE SAÚDE DA LOCALIDADE DE CONTAGEM WORELL: 204 M²</p> <p>Prestação de serviços de desratização, correspondente ao controle de roedores, com fornecimento de mão de obra e fornecimento de todos os materiais, como iscas, raticidas anticoagulantes de dose única, granuladas, parafinas ou em pó, colocadas em porta-iscas apropriadas e distribuídas em lugares estratégicos como atrativo, em local de foco e acompanhamento de vistoria e inspeção da CONTRATADA. Monitoramento mensal pelo período de um ano. Deverá fazer a manutenção do anel sanitário perimetral atrativo, substituindo os comedouros (porta-iscas) que estiverem danificados por outros de modelo igual ou similar, e colocar</p>	UND	02	263,00	526,00



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

Fone (047) 3652-1893 - (047) 3652-1787

	<p>iscas nos comedouros, protegendo-as e identificando-as devidamente. Em locais que se destinam a guarda e manipulação de alimentos (dispensa, cozinha e refeitórios) deverá ser utilizado cola atóxica. Os produtos, equipamentos e insumos e deslocamento necessários à execução dos serviços e aplicações no período de 12 meses serão de responsabilidade da contratada. Para cada serviço executado, de desratização, a CONTRATADA deverá fornecer Certificado de Execução de Serviços assinado pelo responsável técnico, contendo o nome do produto, número do registro no Ministério da Saúde, princípio ativo, grupo químico, concentração, informações médicas e garantia, conforme legislação vigente.</p> <p>Serviços completos compreendendo desratização, considerando as características específicas em uma área total de 204 m².</p>				
25	<p>SERVIÇOS DE DESRATIZAÇÃO - ÁREA DA UNIDADE DE SAÚDE DA LOCALIDADE DE DISTRITO DE ITAIÓ: 243 M²</p> <p>Prestação de serviços de desratização, correspondente ao controle de roedores, com fornecimento de mão de obra e fornecimento de todos os materiais, como iscas, raticidas anticoagulantes de dose única, granuladas, parafinas ou em pó, colocadas em porta-iscas apropriadas e distribuídas em lugares estratégicos como atrativo, em local de foco e acompanhamento de vistoria e inspeção da CONTRATADA. Monitoramento mensal pelo período de um ano. Deverá fazer a manutenção do anel sanitário perimetral atrativo, substituindo os comedouros (porta-iscas) que estiverem danificados por outros de modelo igual ou similar, e colocar iscas nos comedouros, protegendo-as e identificando-as devidamente. Em locais que se destinam a guarda e manipulação de alimentos (dispensa, cozinha e refeitórios) deverá ser utilizado cola atóxica. Os produtos, equipamentos e insumos e deslocamento necessários à execução dos serviços e aplicações no período de 12 meses serão de responsabilidade da contratada. Para cada serviço executado, de desratização, a CONTRATADA deverá fornecer Certificado de Execução de Serviços assinado pelo responsável técnico, contendo o nome do produto, número do registro no Ministério da Saúde, princípio ativo, grupo químico, concentração, informações médicas e garantia, conforme legislação vigente.</p> <p>Serviços completos compreendendo desratização, considerando as características específicas em uma área total de 243 m².</p>	UND	02	276,00	552,00



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

Fone (047) 3652-1893 - (047) 3652-1787

26	SERVIÇOS DE DESRATIZAÇÃO - ÁREA DA SECRETARIA DE SAÚDE: 251 M² Prestação de serviços de desratização, correspondente ao controle de roedores, com fornecimento de mão de obra e fornecimento de todos os materiais, como iscas, raticidas anticoagulantes de dose única, granuladas, parafinas ou em pó, colocadas em porta-iscas apropriadas e distribuídas em lugares estratégicos como atrativo, em local de foco e acompanhamento de vistoria e inspeção da CONTRATADA. Monitoramento mensal pelo período de um ano. Deverá fazer a manutenção do anel sanitário perimetral atrativo, substituindo os comedouros (porta-iscas) que estiverem danificados por outros de modelo igual ou similar, e colocar iscas nos comedouros, protegendo-as e identificando-as devidamente. Em locais que se destinam a guarda e manipulação de alimentos (dispensa, cozinha e refeitórios) deverá ser utilizado cola atóxica. Os produtos, equipamentos e insumos e deslocamento necessários à execução dos serviços e aplicações no período de 12 meses serão de responsabilidade da contratada. Para cada serviço executado, de desratização, a CONTRATADA deverá fornecer Certificado de Execução de Serviços assinado pelo responsável técnico, contendo o nome do produto, número do registro no Ministério da Saúde, princípio ativo, grupo químico, concentração, informações médicas e garantia, conforme legislação vigente. Serviços completos compreendendo desratização, considerando as características específicas em uma área total de 251 m ² .	UND	02	279,00	558,00
27	SERVIÇOS DE DESRATIZAÇÃO - ÁREA DA UNIDADE DE SAÚDE DA LOCALIDADE DE LUCENA: 349 M² Prestação de serviços de desratização, correspondente ao controle de roedores, com fornecimento de mão de obra e fornecimento de todos os materiais, como iscas, raticidas anticoagulantes de dose única, granuladas, parafinas ou em pó, colocadas em porta-iscas apropriadas e distribuídas em lugares estratégicos como atrativo, em local de foco e acompanhamento de vistoria e inspeção da CONTRATADA. Monitoramento mensal pelo período de um ano. Deverá fazer a manutenção do anel sanitário perimetral atrativo, substituindo os comedouros (porta-iscas) que estiverem danificados por outros de modelo igual ou similar, e colocar iscas nos comedouros, protegendo-as e identificando-as devidamente. Em locais que se destinam a guarda e manipulação de alimentos (dispensa, cozinha e refeitórios) deverá ser utilizado cola atóxica. Os produtos,	UND	02	289,00	578,00



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

Fone (047) 3652-1893 - (047) 3652-1787

	<p>equipamentos e insumos e deslocamento necessários à execução dos serviços e aplicações no período de 12 meses serão de responsabilidade da contratada. Para cada serviço executado, de desratização, a CONTRATADA deverá fornecer Certificado de Execução de Serviços assinado pelo responsável técnico, contendo o nome do produto, número do registro no Ministério da Saúde, princípio ativo, grupo químico, concentração, informações médicas e garantia, conforme legislação vigente.</p> <p>Serviços completos compreendendo desratização, considerando as características específicas em uma área total de 349 m².</p>				
28	<p>SERVIÇOS DE DESRATIZAÇÃO - ÁREA DA UNIDADE DE SAÚDE DA LOCALIDADE DE VILA NOVA 375 M²</p> <p>Prestação de serviços de desratização, correspondente ao controle de roedores, com fornecimento de mão de obra e fornecimento de todos os materiais, como iscas, raticidas anticoagulantes de dose única, granuladas, parafinas ou em pó, colocadas em porta-iscas apropriadas e distribuídas em lugares estratégicos como atrativo, em local de foco e acompanhamento de vistoria e inspeção da CONTRATADA. Monitoramento mensal pelo período de um ano. Deverá fazer a manutenção do anel sanitário perimetral atrativo, substituindo os comedouros (porta-iscas) que estiverem danificados por outros de modelo igual ou similar, e colocar iscas nos comedouros, protegendo-as e identificando-as devidamente. Em locais que se destinam a guarda e manipulação de alimentos (dispensa, cozinha e refeitórios) deverá ser utilizado cola atóxica. Os produtos, equipamentos e insumos e deslocamento necessários à execução dos serviços e aplicações no período de 12 meses serão de responsabilidade da contratada. Para cada serviço executado, de desratização, a CONTRATADA deverá fornecer Certificado de Execução de Serviços assinado pelo responsável técnico, contendo o nome do produto, número do registro no Ministério da Saúde, princípio ativo, grupo químico, concentração, informações médicas e garantia, conforme legislação vigente.</p> <p>Serviços completos compreendendo desratização, considerando as características específicas em uma área total de 375 m².</p>	UND	02	295,00	590,00
29	<p>SERVIÇOS DE DESRATIZAÇÃO - ÁREA DA UNIDADE DE SAÚDE DO CENTRO 482 M²</p> <p>Prestação de serviços de desratização, correspondente ao controle de roedores, com fornecimento de mão de obra e fornecimento de todos os materiais, como iscas, raticidas</p>	UND	02	315,00	630,00



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

Fone (047) 3652-1893 - (047) 3652-1787

	<p>anticoagulantes de dose única, granuladas, parafinas ou em pó, colocadas em porta-iscas apropriadas e distribuídas em lugares estratégicos como atrativo, em local de foco e acompanhamento de vistoria e inspeção da CONTRATADA. Monitoramento mensal pelo período de um ano. Deverá fazer a manutenção do anel sanitário perimetral atrativo, substituindo os comedouros (porta-iscas) que estiverem danificados por outros de modelo igual ou similar, e colocar iscas nos comedouros, protegendo-as e identificando-as devidamente. Em locais que se destinam a guarda e manipulação de alimentos (dispensa, cozinha e refeitórios) deverá ser utilizado cola atóxica. Os produtos, equipamentos e insumos e deslocamento necessários à execução dos serviços e aplicações no período de 12 meses serão de responsabilidade da contratada. Para cada serviço executado, de desratização, a CONTRATADA deverá fornecer Certificado de Execução de Serviços assinado pelo responsável técnico, contendo o nome do produto, número do registro no Ministério da Saúde, princípio ativo, grupo químico, concentração, informações médicas e garantia, conforme legislação vigente.</p> <p>Serviços completos compreendendo desratização, considerando as características específicas em uma área total de 482 m².</p>				
30	<p>SERVIÇOS DE DESRATIZAÇÃO - ÁREA DA UNIDADE DE SAÚDE DA LOCALIDADE DE PARAGUAÇU 486 M²</p> <p>Prestação de serviços de desratização, correspondente ao controle de roedores, com fornecimento de mão de obra e fornecimento de todos os materiais, como iscas, raticidas anticoagulantes de dose única, granuladas, parafinas ou em pó, colocadas em porta-iscas apropriadas e distribuídas em lugares estratégicos como atrativo, em local de foco e acompanhamento de vistoria e inspeção da CONTRATADA. Monitoramento mensal pelo período de um ano. Deverá fazer a manutenção do anel sanitário perimetral atrativo, substituindo os comedouros (porta-iscas) que estiverem danificados por outros de modelo igual ou similar, e colocar iscas nos comedouros, protegendo-as e identificando-as devidamente. Em locais que se destinam a guarda e manipulação de alimentos (dispensa, cozinha e refeitórios) deverá ser utilizado cola atóxica. Os produtos, equipamentos e insumos e deslocamento necessários à execução dos serviços e aplicações no período de 12 meses serão de responsabilidade da contratada. Para cada serviço executado, de desratização, a CONTRATADA deverá fornecer Certificado de Execução de Serviços assinado</p>	UND	02	318,00	636,00



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

Fone (047) 3652-1893 - (047) 3652-1787

	<p>pelo responsável técnico, contendo o nome do produto, número do registro no Ministério da Saúde, princípio ativo, grupo químico, concentração, informações médicas e garantia, conforme legislação vigente.</p> <p>Serviços completos compreendendo desratização, considerando as características específicas em uma área total de 486 m².</p>				
31	<p>SERVIÇOS DE DESRATIZAÇÃO - ÁREA DA UNIDADE DE SAÚDE DA LOCALIDADE DE BOM JESUS: 486 M²</p> <p>Prestação de serviços de desratização, correspondente ao controle de roedores, com fornecimento de mão de obra e fornecimento de todos os materiais, como iscas, raticidas anticoagulantes de dose única, granuladas, parafinas ou em pó, colocadas em porta-iscas apropriadas e distribuídas em lugares estratégicos como atrativo, em local de foco e acompanhamento de vistoria e inspeção da CONTRATADA. Monitoramento mensal pelo período de um ano. Deverá fazer a manutenção do anel sanitário perimetral atrativo, substituindo os comedouros (porta-iscas) que estiverem danificados por outros de modelo igual ou similar, e colocar iscas nos comedouros, protegendo-as e identificando-as devidamente. Em locais que se destinam a guarda e manipulação de alimentos (dispensa, cozinha e refeitórios) deverá ser utilizado cola atóxica. Os produtos, equipamentos e insumos e deslocamento necessários à execução dos serviços e aplicações no período de 12 meses serão de responsabilidade da contratada. Para cada serviço executado, de desratização, a CONTRATADA deverá fornecer Certificado de Execução de Serviços assinado pelo responsável técnico, contendo o nome do produto, número do registro no Ministério da Saúde, princípio ativo, grupo químico, concentração, informações médicas e garantia, conforme legislação vigente.</p> <p>Serviços completos compreendendo desratização, considerando as características específicas em uma área total de 486 m².</p>	UND	02	318,00	636,00
32	<p>LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA DE D'ÁGUA 500Lts - Prestação de serviços de empresa especializada no serviço de limpeza, higienização e desinfecção de caixas d'água, que consiste no processo de higienização e limpeza bacteriológica, microbiana e físico química. Todos os serviços deverão realizados por profissionais capacitados e todo o processo deverá ser realizado de acordo com as conforme normas técnicas da Saúde e vigilância sanitária. A execução dos serviços será quadrimestral pelo período de um ano.</p>	SERV	44	150,00	6.600,00



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

Fone (047) 3652-1893 - (047) 3652-1787

	<p>Os produtos, equipamentos, insumos e deslocamento necessários à execução dos serviços e aplicações no período de 12 meses serão de responsabilidade da contratada.</p> <p>A execução do serviço deverá seguir da seguinte forma:</p> <ul style="list-style-type: none">- Esgotamento da caixa/ reservatório de água- Lavagem das paredes internas- Enxágue- Esgotamento dos resíduos provenientes da limpeza- Aspersão de hipoclorito de sódio- Reabastecimento da caixa/ reservatório de água- Laudo bacteriológico e microbiológico- Vedação				
33	<p>LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA 1.000 lts</p> <p>Prestação de serviços de empresa especializada no serviço de limpeza, higienização e desinfecção de caixas d'água, que consiste no processo de higienização e limpeza bacteriológica, microbiana e físico química. Todos os serviços deverão realizados por profissionais capacitados e todo o processo deverá ser realizado de acordo com as conforme normas técnicas da Saúde e vigilância sanitária</p> <p>A execução dos serviços será quadrimestral pelo período de um ano.</p> <p>Sendo estes 09 serviços na FHMSA e 10 nas demais unidades do Fundo Municipal.</p> <p>Os produtos, equipamentos, insumos e deslocamento necessários à execução dos serviços e aplicações no período de 12 meses serão de responsabilidade da contratada.</p> <p>A execução do serviço deverá seguir da seguinte forma:</p> <ul style="list-style-type: none">- Esgotamento da caixa/ reservatório de água- Lavagem das paredes internas- Enxágue- Esgotamento dos resíduos provenientes da limpeza- Aspersão de hipoclorito de sódio- Reabastecimento da caixa/ reservatório de água- Laudo bacteriológico e microbiológico- Vedação	SERV	10	195,00	1.950,00
34	<p>Conjunto de purificação e higienização com substituição de elemento filtrante Soft (regulagem de bicos, higienização, troca do elemento filtrante, etiqueta de vencimento, inibição de choques, laudo aceito pela Vigilância Sanitária e assinado por Bioquímico - Manutenção/Higienização</p>	Serviço	21	461,66	9.694,86



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

Fone (047) 3652-1893 - (047) 3652-1787

Aparelho Soft – Manutenção/Higienização (temos o equipamento) Local: Vigilância Sanitária, Polo de Academia, Vila Nova, Distrito de Itaió, Lucena, Moema e Contagem Worell.				
---	--	--	--	--

4. PREÇO ESTIMADO A SER ADQUIRIDO DA LICITAÇÃO

4.1. O valor estimado da licitação atinge o montante de R\$ 163.386,89 (Cento e sessenta e três mil e trezentos e oitenta e seis reais e oitenta e nove Centavos).

5. DESCRITIVO – PROCESSO PARA LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA

1º passo: Limpeza da caixa d'água Usar roupas limpas, luvas e, se for necessário entrar no reservatório, usar botas de borracha (exclusivas para esse uso). Para evitar o desperdício, a lavagem da caixa d'água deve ser programada com antecedência. Um dia antes da lavagem, fechar o registro de entrada ou amarrar a boia da caixa, para impedir a entrada de água. Consumir a água da caixa até atingir a quantidade necessária para a limpeza (aproximadamente um palmo de água). Quando a caixa estiver quase vazia, tampar a saída da água para o domicílio ("boca" do cano de distribuição de água) para evitar a entrada de sujeira nas tubulações. Esfregar as paredes, o fundo e as tampas do reservatório utilizando esponja, bucha, vassoura, escova macia ou panos limpos. Nunca usar escova de aço, sabão, detergente ou outros produtos de limpeza, pois estes poderão danificar ou deixar resíduos no reservatório, comprometendo a qualidade da água. Retirar todos resíduos do fundo do reservatório como auxílio de pá, balde e panos limpos, deixando a caixa totalmente limpa. Enxaguar as paredes e o fundo, deixando que a água escoe até a tubulação de saída da água e, em seguida, abrir o registro de entrada de água.

2º passo: Desinfecção Após a lavagem, abrir o registro de entrada e deixar entrar água na caixa até encher. Fechar o registro e acrescentar 1 litro de água sanitária 2,0% a 2,5% para cada 1.000 litros de água. Abrir lentamente as torneiras da residência e deixar escoar um pouco dessa água para que as canalizações sejam preenchidas com a solução clorada e para que desinfetem também a tubulação. Em seguida, fechar as torneiras. Aguardar por duas horas para desinfecção do reservatório e tubulação. Logo depois, esvaziar totalmente a caixa, abrindo todas as torneiras e dando descarga nos vasos sanitários. É importante que você não desperdice essa água. Utilize-a, por exemplo, para lavagem de pisos e áreas externas. Agora que a caixa d'água está limpa, abrir o registro de entrada de água, para enchê-la.

Atenção! No período de 2 horas não se deve abrir as torneiras, pois a água não poderá ser utilizada. Este tempo é necessário para adequada desinfecção do reservatório e tubulações. Após esse período de 2 horas já é possível voltar a usar normalmente a água do seu reservatório. Registrar a data em que foi realizada a limpeza e a desinfecção do reservatório e das tubulações. A anotação poderá ser feita na parede do lado de fora do reservatório. Atenção! Feche bem a caixa d'água. O reservatório bem fechado diminui o risco de contaminação, além de evitar a proliferação de vetores de doenças, a exemplo do *Aedesaegypti*, mosquito transmissor dos vírus da dengue, Chikungunya, Zikaeocistos de *Toxoplasma gondii*, causador da Toxoplasmose. (MS- Ascom/SES, 2017).

6. LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS – SAÍDA DA SECRETARIA DE SAUDE

LOCAIS	ENDEREÇOS	
Secretaria de Saúde Sede	Bairro Centro	Sede
Unidade de Saúde ESF Central	Bairro Centro	500 metros
Unidade de Saúde ESF Bom Jesus	Bairro Bom Jesus	450 metros
Unidade de Saúde ESF Contagem Worell	Localidade Contagem Worell	15 Km
Unidade de Saúde ESF Vila Nova	Bairro Vila Nova	2 Km e 600m



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

Fone (047) 3652-1893 - (047) 3652-1787

Unidade de Saúde ESF Lucena	Bairro Lucena	4 Km
Unidade de Saúde ESF Paraguaçu	Bairro Paraguaçu	6 Km e 100m
Unidade de Saúde ESF Iracema	Localidade Iracema	27 Km
Unidade de Saúde ESF Distrito de Itaió	Localidade Distrito de Itaió	19 Km
Unidade de Saúde ESF Moema	Localidade Moema	32 Km
Farmácia Básica Central	Bairro Centro	Sede
Vigilância Sanitária e Epidemiológica	Bairro Centro	Sede
Centro de Atendimento Psicossocial (CAPS)	Bairro Centro	1K e 900m
Polo de Academia	Bairro Bom Jesus	1 K e 450m
Unidade Básica de Saúde Bonsucesso	Localidade Bonsucesso	55 Km
Unidade Básica de Saúde Nova Esperança	Localidade Nova Esperança	60 Km
Fisioterapia e CAT	Bairro Centro	1 K e 900m

7. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PRAZO

7.1. A contratada deverá executar os serviços em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com este Termo de Referência, proposta de preços apresentada, e ainda, nos termos da minuta do Contrato que integra o presente edital.

7.2. As solicitações dar-se-ão periodicamente ou eventualmente, de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria requisitante, durante toda a vigência do contrato.

7.3. As Unidades requisitantes solicitarão os serviços por meio de solicitação de serviços emitidos à empresa contratada, os quais somente serão liberados para faturamento após a entrega e aceitação dos mesmos, não se admitindo pagamento antecipado, mas somente dos serviços efetivamente executados.

7.4. Os serviços deverão ser executados dentro das normas ambientais inerentes a matéria, bem como, com todo zelo e cuidado que merecem, visto que, em alguns locais, serão executados em áreas com a presença de pacientes e servidores.

7.5 Para higienização de reservatórios de água potável, o prestador deverá seguir Procedimento Operacional Padrão (POP) conforme preconiza a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), onde deverá ser realizado o escoamento parcial da caixa d'água. Em seguida fazer a limpeza interna com auxílio de escova/esponja não abrasiva e retirar toda a água da caixa. Na sequência, reabastecer a caixa parcialmente para enxaguar as paredes e fundo da caixa. Após isto, deverá realizar-se aspersão de hipoclorito de sódio para desinfecção, sendo a água de enxague descartada. Finalizando-se todo o processo de limpeza e desinfecção, deve-se abrir o registro de entrada de água para que a caixa seja abastecida novamente. O prestador deverá registrar (por meio de foto ou vídeo) as condições da caixa antes e depois do serviço. Também deverá entregar certificado acompanhado de um laudo técnico contendo todas as informações pertinentes aos serviços realizados, com validade de 06 (seis) meses.

7.6. O prestador de serviços deverá observar que não fique nenhum resíduo na superfície, gramas, calçadas e passeios, caso haja algum vazamento o mesmo deverá ser imediatamente limpo.

7.7. Os dejetos provenientes da referida prestação de serviços deverão ser depositados, em locais adequados, sob a responsabilidade da contratada.

7.7.1. A contratada deverá dar destinação correta aos resíduos coletados (conforme legislação sanitária que regulamenta a matéria) para que não haja contaminação ao meio ambiente (solo, água e ar) e os seus habitantes.

7.8. Os serviços objeto da contratação deverão ser executados conforme solicitação fornecida pelo Departamento de Compras, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas corridas, contadas do recebimento da Solicitação de Serviço, no local nela indicado, cuja aceitação estará em consonância com a qualidade descrita nas especificações deste instrumento, bem como a quantidade discriminada na Solicitação de Serviço.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

Fone (047) 3652-1893 - (047) 3652-1787

7.8.1. A Solicitação de Serviço expedida pelo Departamento de Compras será encaminhada por E-mail a Fornecedora.

7.9. A contratada deverá colocar-se a disposição do Contratante para execução dos serviços, nos locais indicados pelo Contratante, de acordo com a necessidade da Secretaria requisitante.

7.9.1. Os serviços deverão ser executados pela contratada, a partir da assinatura do contrato, bem como recebimento da Solicitação de Serviço, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo, ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme estabelecido.

7.10. Para o cumprimento do objeto, a contratada deverá disponibilizar mão de obra qualificada, equipamentos, produtos e materiais necessários à perfeita execução dos serviços.

7.11. Dentro do prazo de vigência do contrato, a contratada será OBRIGADA ao fornecimento dos serviços, desde que obedecidas às condições do presente Edital.

8. DAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DOS PRODUTOS

8.1. Os produtos utilizados nas aplicações deverão ter no mínimo as seguintes características:

- a) Não causarem manchas;
- b) Serem antialérgicos;
- c) Tornarem-se inodoro após 90 (noventa) minutos da aplicação;
- d) Serem inofensivos à saúde humana;
- e) Estarem compreendidos entre aqueles permitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.

9. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. No recebimento e aceitação dos serviços será observada, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

9.2. O objeto será recebido pela Secretaria ordenadora da despesa, mediante solicitação dos serviços, através de servidor designado, que deverá atestar seu recebimento.

9.3. O recebimento e a aceitação dos serviços, objeto deste pregão, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no Termo de Referência e obedecerão ao disposto no Art. 73, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei n.º 8.666/93, no que lhes for aplicável.

9.4. Após a entrega do objeto, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, o município reserva-se o direito de substituí-los, complementá-los ou devolvê-los.

9.5. Ocorrendo a rejeição dos serviços, a CONTRATADA será notificada pela Secretaria ordenadora da despesa, para efetuar as correções cabíveis, dentro do prazo que lhe será fixado.

9.6. A recusa da CONTRATADA em atender o estabelecido no item anterior implicará na aplicação das sanções previstas no presente edital.

9.7. O Município reserva para si o direito de recusar os serviços prestados em desacordo com o contrato, devendo estes, serem refeitos as expensas da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 As despesas relativas ao objeto deste Pregão correrão à conta dos orçamentos do exercício de 2023/2024.

a) Fundação Hospitalar Municipal Santo Antônio

5 - 10.001.10.302.0009.2093.3.3.90.00.00 Manutenção da Fundação Hospitalar Santo Antônio 1.501.0000.1060

5 - 10.001.10.302.0009.2093.3.3.90.00.00 Manutenção da Fundação Hospitalar Santo Antônio 1.500.1002.1020

b) Fundo Municipal de Saúde



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

Fone (047) 3652-1893 - (047) 3652-1787

- 8 -11.001.10.301.0009.2094.3.3.90.00.00 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde 1.500.1002.1020
- 47 -11.001.10.302.0009.2105.3.3.90.00.00 Centro de Atendimento Psicossocial - CAPS 1.600.0000.1382
- 36 -11.001.10.303.0009.2102.3.3.90.00.00 Programa Farmácia Básica 1.621.0000.1673
- 39 -11.001.10.304.0009.2103.3.3.90.00.00 Ações Básicas de Vigilância Sanitária 1.600.0000.1384
- 21 -11.001.10.301.0009.2098.3.3.90.00.00 Piso de Atenção Básica Ampliado - PABA 1.621.0000.1671
- 21 -11.001.10.301.0009.2098.3.3.90.00.00 Piso de Atenção Básica Ampliado - PABA 1.600.0000.1381

11. DO PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento será efetuado até 20 (vinte) dias, após a realização dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificado pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado.
- 11.2. Os pagamentos serão creditados em favor da Empresa Vencedora por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 11.3. O valor da proposta vencedora permanecerá irrevogável.
- 11.4. Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à proponente para as devidas correções.
- 11.5. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros e outras de responsabilidade da Empresa Vencedora.

12. CRITÉRIO DE REAJUSTE

- 12.1. Na eventualidade de prorrogação do contrato oriundo desta licitação, o Município reajustará os valores pelo INPC/IBGE ou outro índice oficial que venha a substituí-lo nos termos da legislação vigente.
- 8.2. O reajuste será dado após o interstício completo de 12 (meses), contado da formulação da proposta.

13. DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 13.1. O prazo de execução do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, sendo que o mesmo poderá ser renovado por períodos sucessivos de 12 (doze) meses, conforme disposto no inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93 e alterações, mediante termo aditivo assinado pelas partes, se presentes razões de interesse público.

14. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

14.1. DA EMPRESA VENCEDORA:

- a) assumir a total responsabilidade pela perfeita execução dos serviços, com estrita observância a qualidade do produto químico utilizado;
- b) assumir a total responsabilidade por todos os danos eventualmente causados a pessoas e ao patrimônio do Município, quando comprovadamente tenha ocorrido por negligência e/ou inabilidade de seus funcionários, esta promoverá a quem de direito o ressarcimento dos danos, quando da execução dos serviços;
- c) assumir a total responsabilidade pela execução e cumprimento dos prazos do Contrato;
- d) a aprovação/aceitação dos serviços, por parte do Fiscal do Contrato, não exime a empresa vencedora de quaisquer das responsabilidades estipuladas em contrato, devendo a CONTRATADA corrigir falhas, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem que tal fato represente ou importe em ônus para o CONTRATANTE;
- e) o Fiscal do Contrato se reserva o direito de rejeitar ou exigir a substituição de qualquer funcionário da Contratada que esteja executando serviços objeto do contrato, obrigando-se a mesma a providenciar, imediatamente, substituto para o pessoal rejeitado, de maneira que o serviço contratado não sofra interrupção ou atraso;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

Fone (047) 3652-1893 - (047) 3652-1787

- f) fornecer e obrigar os empregados a utilizarem os equipamentos de proteção individual, bem como cumprir as demais normas constantes da legislação de segurança, medicina e higiene do trabalho, arcando com todos e quaisquer custos advindos ou decorrentes dos mesmos;
- g) deverá manter durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) deverá apresentar Notas Fiscais dos serviços prestados, após a conclusão do serviço;
- i) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer dos serviços que está obrigada.
- j) fornecer laudo técnico da execução do serviço.

14.2. DO CONTRATANTE

- a) proporcionar as condições necessárias para a realização dos serviços, bem como a indicação dos locais a serem efetuados os referidos serviços deste Termo de Referência;
- b) rejeitar no todo ou em parte, os serviços prestados que estejam em desacordo com as especificações técnicas deste Termo;
- c) efetuar o pagamento após a apresentação da Nota Fiscal pela Empresa Vencedora, nas condições estipuladas no Edital;
- d) Assegurar o livre acesso dos empregados da Contratada a todos os locais onde se fizer necessários seus serviços;
- e) Efetuar retenção dos impostos devidos.

15. DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

15.1. No caso de descumprimento das obrigações elencadas no item 14.1 "DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES", além daquelas previstas na Lei 8.666/93 e no código civil, o Município, fica autorizado a descontar dos pagamentos (das faturas) os danos e prejuízos comprovados.

16. FISCALIZAÇÃO

16.1. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

16.2. Os serviços ora contratados serão acompanhados, fiscalizados e atestados pelo Fiscal de Contrato e, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do contrato, anotando, inclusive em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, como prevê o artigo 67 da Lei 8666/93.

16.3. O Fiscal de Contrato será responsável, além do exposto no subitem anterior por:

- a) supervisionar a execução dos serviços;
- b) notificar da ocorrência da irregularidade de execução do contrato;
- c) avaliar as alegações de defesa visando à legalidade, razoabilidade e proporcionalidade do ocorrido;
- d) atestar as Notas Fiscais;
- e) outras medidas necessárias ao fiel cumprimento do contrato.

17. DAS PENALIDADES

17.1. A proponente estará sujeita a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho, sem prejuízo da faculdade de rescisão e eventuais perdas e danos, apurados na forma da legislação em vigor, quando:

- a) Houver desistência da realização dos serviços após a adjudicação da licitação;
- b) Não for realizado o serviço no prazo estabelecido neste Edital;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

Fone (047) 3652-1893 - (047) 3652-1787

c) Ocorrer o descumprimento de quaisquer disposições editalícias ou contratuais.

17.2. A inadimplência sujeitará o fornecedor a uma das seguintes sanções administrativas, aplicáveis na forma da Lei, após a instauração de processo administrativo:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho;

c) Suspensão do direito de licitar, pelo prazo de até 5(cinco) anos, conforme previsto no Art. 7º da Lei nº 10.520/02;

d) Expedição de declaração de inidoneidade com a consequente exclusão do quadro de fornecedores e cancelamento de seu registro cadastral;

17.3. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02, se a proponente, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da licitação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar, pelo prazo de até 5(cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

17.4. A aplicação das sanções previstas nos itens 17.2 e 17.3 competem ao Chefe do Poder Executivo ou ao Secretário Municipal, conforme o caso, após prévia manifestação do Departamento Jurídico.

17.5. As sanções decorrentes do processo administrativo serão publicadas no Diário Oficial do Estado.

17.6. A aplicação das sanções prevista neste item não exclui a responsabilização da proponente inadimplente por eventuais perdas ou danos causados a Prefeitura.

17.7. No processo de aplicação das sanções é assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

18. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

18.1. MENOR PREÇO POR ITEM.

19. DOS PEDIDOS DE INFORMAÇÕES/ESCLARECIMENTOS

19.1 Eventuais pedidos de informações/esclarecimentos sobre o objeto poderão ser feitos através do telefone: (47) 3652 2211, ramal: 248, no horário comercial, ou por e-mail: cpl@itaiopolis.sc.gov.br.

ANDRE GUSTAVO CUBAS SILVA
Secretário Municipal da Saúde



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

Fone (047) 3652-1893 - (047) 3652-1787

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2023

1. HABILITAÇÃO

1.1. EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

1.1.1. Os documentos de habilitação solicitados deverão ser anexados no sistema de compras eletrônicas, endereço <http://bllcompras.org.br>, devendo o proponente anexar ao processo deste pregão quando do cadastramento da proposta de preço, sob pena de desclassificação.

1.2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.2.1. **Habilitação Jurídica**, por intermédio dos seguintes documentos:

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009;
- Ato constitutivo, estatuto/contrato social em vigor com última alteração contratual (se houver) ou Contrato Social Consolidado.
- No caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores, com a demonstração da finalidade social de atuação no ramo pertinente ao objeto da presente licitação, devendo o capital social estar registrado e integralizado.

1.2.2. **Qualificação Econômico-Financeira**, por intermédio dos seguintes documentos:

a) Certidão negativa de ações de Falência, Concordata e Recuperação Judicial e/ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. A certidão deve estar em plena validade e, na hipótese da inexistência de prazo de validade a mesma deverá ser emitida com antecedência máxima de 90 (noventa) dias anteriores à abertura desta licitação.

a.1) A proponente que possua sede da empresa no estado de SANTA CATARINA, deverá emitir a Certidão de Falência e Concordata através do endereço eletrônico: <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>, sendo que esta certidão somente é válida desde que apresentada juntamente a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema EPROC, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>.

1.2.3. **Regularidade Fiscal e Trabalhista**, por intermédio dos seguintes documentos:

- Cópia do CNPJ/MF;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal.
- Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Estado (Tributos Estaduais) onde for sediada a empresa.
- Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Município onde for sediada a empresa.
- Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT

1.2.4. **Qualificação Técnica**, por intermédio dos seguintes documentos:

- 1.2.4.1. Certidão de Registro ou Inscrição da empresa e do responsável técnico na entidade profissional competente;
- 1.2.4.2. Certificado de Anotação de Função Técnica – AFT, do responsável junto ao Conselho Regional competente;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

Fone (047) 3652-1893 - (047) 3652-1787

1.2.4.3. Alvará Sanitário devidamente atualizado junto À Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual, da sede da proponente.

1.2.4.3.1. Caso o alvará contenha indicação de ser válido somente com autenticação mecânica ou comprovação de pagamento, deverá ser feita prova deste fato, ou, então, de sua isenção, se for o caso;

1.2.4.4. Comprovação de aptidão e domínio que demonstre a capacitação técnica da proponente, para prestar tais serviços, compatível em características com o objeto da Licitação, através de no mínimo 01 (um) Atestado fornecido por outra pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da cópia da Nota Fiscal (caso a Nota Fiscal seja eletrônica poderá ser apresentado cópia simples) do fornecimento do referido objeto.

1.2.4.4.1. O atestado solicitado no subitem anterior deverá conter nome e CNPJ da Contratante e da pessoa jurídica empresa executora, tipo de serviço prestado, de preferência em papel timbrado, com data, assinatura e identificação;

1.2.4.5. Declaração de cumprimento das Normas Regulamentares, NR 33 e NR 35 referente à segurança e saúde no trabalho de seus empregados;

1.2.4.6. Apresentar de forma facultativa, termo de vistoria dos locais de prestação dos serviços, para conhecimento e condições para realização dos serviços;

1.2.4.6.1. Caso a proponente não tenha interesse de realizar as visitas, deverá apresentar declaração aceitando todas as condições dos locais de contratação para a realização dos serviços por inteira responsabilidade.

1.2.4.6.2. A vistoria dos locais em que serão realizados os serviços poderá ser realizada pela proponente a qualquer momento, sendo necessário prévio agendamento com responsável de cada Secretaria;

1.2.4.6.3. Os serviços objetos desta licitação é para atendimento de todas as Unidades Básicas da Secretaria Municipal da Saúde e Fundação Hospitalar Municipal Santo Antônio Conforme descrição dos locais no item nº 5 – Termo de Referência, por essa razão estabelece-se a facultatividade nas visitas técnicas;

1.2.4.7. Licença ambiental de Operação (LAO), emitida pelo IMA de coleta e Transporte Rodoviário de Resíduos Sanitários Líquidos (nos itens que couber), estando esta de acordo com a Portaria 02/2018 – IMA;

1.2.4.7.1. A referida licença solicitada no subitem anterior poderá abranger todo o Estado de Santa Catarina. Caso a proponente não possua a LAO emitida pelo IMA, poderá apresentar a referida Licença, ou equivalente, de outro Estado, desde que licenciada por órgão ambiental do segmento;

1.2.4.8. Licença Ambiental de Operação (LAO), para Tratamento de Efluentes Sanitários, emitida pelo IMA;

1.2.4.8.1. A referida Licença poderá abranger todo o estado de Santa Catarina. Caso a proponente não possua a LAO do IMA, poderá apresentar a referida Licença, ou Equivalente, de outro Estado, desde que licenciada por órgão ambiental do segmento;

1.2.4.8.2. Caso a proponente não possua a LAO para Tratamento de Efluentes Sanitários, deverá apresentar cópia autenticada da LAO da empresa que irá realizar o Tratamento e do Contrato entre a proponente (coletora) e a empresa que realizará o tratamento (destino final dos resíduos), com a data de validade vigente;

1.2.5. O Transporte de resíduos coletado deverá ocorrer por veículo devidamente licenciado no órgão estadual (IMA) ou de outro Estado a que estiver vinculada a empresa, devendo ser comprovado este licenciamento.

1.2.6. Para o item 1 (serviço de hidrojateamento)

1.2.6.1. Alvará atualizado de Licença e Funcionamento do Estabelecimento, emitido pelo Município do domicílio da sede da proponente;

1.2.6.2. 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, firmado por pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado, comprovando que a proponente já executou serviço assemelhado ao objeto licitado. O atestado solicitado nesta alínea deverá conter nome e CNPJ da Contratante e da pessoa jurídica empresa executora, tipo de serviço prestado, de preferência em papel timbrado, com data, assinatura e identificação.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

Fone (047) 3652-1893 - (047) 3652-1787

1.2.5. Outros Documentos

a) Declaração Unificada – Anexo V

b) Certidão Simplificada da Junta Comercial, emitida há menos de 90 (noventa) dias, da data prevista para abertura das propostas de preços. (exceto para MEI).

b)1. Fica dispensada a exigência da Certidão Simplificada da Junta Comercial para os proponentes enquadrados como Microempreendedor Individual – MEI, em conformidade com o artigo 105, da Instrução Normativa nº 81, de 10 de junho de 2020.

c) Modelo de Declaração de Assinatura do Contrato – Anexo VI;

1.3. Se o proponente interessado for da matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, eles deverão ser da filial, à exceção daqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

1.4. Todos os documentos deverão ser apresentados em plena validade, podendo o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, realizar consultas on-line via internet, para verificar a sua autenticidade.

1.5. Os documentos poderão ser apresentados:

a) em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para autenticação pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio,

b) por publicações em órgãos da Imprensa Oficial;

c) as cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

1.6. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das proponentes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

1.7. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da proponente, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

1.8. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da proponente, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa proponente. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o proponente seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

1.9. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

1.10. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.11. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

1.12. É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES NO SISTEMA, NAS FICHAS TÉCNICAS OU DOCUMENTOS, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO.

OBSERVAÇÃO:

FICAM DISPENSADAS DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO VIA CORREIO:

- AS EMPRESAS VENCEDORAS QUE, ANEXARAM NO MOMENTO DO CADASTRO DA PROPOSTA OS DOCUMENTOS OBTIDOS VIA INTERNET OU COM ASSINATURA DIGITAL EM TODAS AS PÁGINAS, PODENDO



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

Fone (047) 3652-1893 - (047) 3652-1787

OS MESMOS TER SUA AUTENTICIDADE COMPROVADA ATRAVÉS DE CONFERÊNCIA ELETRÔNICA PELO PREGOEIRO NO ATO DE ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

FICAM DISPENSADAS DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA VIA CORREIO:

- A EMPRESA VENCEDORA QUE ENVIAR A PROPOSTA DE PREÇO ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE OFERTADO APÓS A NEGOCIAÇÃO REALIZADA, COM ASSINATURA DIGITAL EM TODAS AS PÁGINAS, DENTRO DO PRAZO DE 03 (TRÊS) HORAS, APÓS O ENCERRAMENTO DO PRAZO PARA MANIFESTAÇÃO DE RECURSO, ATRAVÉS DO EMAIL cpl@itaiopolis.sc.gov.br

CASO A PROPONENTE NÃO POSSUA TODOS OS DOCUMENTOS COM **AUTENTICAÇÃO DIGITAL**, OS ORIGINAIS DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS NESTE ANEXO DEVERÃO SER ENTREGUES AO PREGOEIRO, NO PRAZO MÁXIMO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, CONTADOS DA DATA DA SESSÃO PÚBLICA VIRTUAL, **JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS JÁ ADEQUADA AO SEU ÚLTIMO LANCE**, NO ENDEREÇO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES: AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 308, CENTRO, ITAIÓPOLIS – SC, CEP 89340-000.

CASO A PROPONENTE VENCEDORA DO CERTAME POSSUA ASSINATURA DIGITAL:

INFORMAR O EMAIL PARA O QUAL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ SER ENVIADA PARA ASSINATURA, O NOME E NÚMERO DO CPF DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA QUE IRÁ ASSINAR DIGITALMENTE



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

Fone (047) 3652-1893 - (047) 3652-1787

ANEXO III PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2023

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA A PROPONENTE VENCEDORA

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE

Razão Social/Nome:		
Endereço:		
Município:	CEP:	UF:
CNPJ:		
Fone ()	Fax: ()	
E-mail:		
Banco:	Agência:	Conta:
Representante:		
Fone: ()	Fax:	
Possui assinatura Digital: () Sim () Não		

2. Na proposta deverá conter

- Valores unitários e totais de cada item, já computados eventuais impostos e outras despesas diretas ou indiretas decorrentes do fornecimento;
- O prazo de validade não poderá ser inferior a 60(sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais. Em caso de ausência ou divergência no prazo de validade, prevalecerá a estabelecida no Edital.
- Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

2.1. Atendidos todos os requisitos será considerada vencedora a proponente que oferecer o **menor preço por item**.

3. O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no endereço indicado no Anexo I.

4. PROPOSTA COMERCIAL FINAL (proponente vencedora)

Deverá ser cotado preço unitário e total dos itens, conforme especificações abaixo.

item	Descrição	Unid. Medida	Qtd Licitada	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
------	-----------	-----------------	-----------------	-------------------------	----------------------

5. CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

6. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência.

OBS: Nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

Fone (047) 3652-1893 - (047) 3652-1787

7. VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60(sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ A DECISÃO



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

Fone (047) 3652-1893 - (047) 3652-1787

ANEXO IV

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES

Natureza do Licitante (pessoa física ou jurídica)	
Nome: (Razão Social)	
Endereço:	
Complemento	Bairro
Cidade:	UF
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição estadual:	RG
Telefone comercial:	FAX:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

1. Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do licitante:

- i) Tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- II) observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- III) Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- IV) Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e
- V) pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo III do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo III do regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.

5. (cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras)

O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

- I) Declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital:



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

Fone (047) 3652-1893 - (047) 3652-1787

- II) Apresentar lance de preço;
- II) Apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
- IV) Solicitar informações via sistema eletrônico;
- V) Interpor recursos contra atos do pregoeiro;
- VI) Apresentar e retirar documentos;
- VII) Solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- VIII) Assinar documentos relativos às propostas;
- IX) Emitir e firmar o fechamento da operação; e
- X) Praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:	
Endereço:	
CNPJ:	

6. O presente Termo de Adesão é válido até .../.../..., podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e Data:

Assinatura; _____
(reconhecer firma em cartório)

Anexo ao termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (Licitante direto)

Indicação de Usuário do Sistema

Razão Social do Licitante:		
CNPJ:/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:

O Licitante reconhece que:

- I. a senha e a chave eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- II. o cancelamento de senha ou Chave Eletrônica poderá ser feito pela bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- III. a perda de senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

Fone (047) 3652-1893 - (047) 3652-1787

bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e

IV. o Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e

V) o não pagamento da taxa ensejada a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA.

Local e Data:

Responsável: _____

Assinatura: _____

(Reconhecer firma no Cartório)



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

Fone (047) 3652-1893 - (047) 3652-1787

ANEXO V

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, sediada, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº....., CPF nº, declara, perante à Lei, que até a presente data:

- a) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
- c) Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- d) Não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94;
- e) Atende à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos; e
- f) Que tem conhecimento do instrumento convocatório e que recebeu todos os documentos e informações, que conhece e acata as condições para cumprimento das obrigações objeto da Licitação; g) De que cumpre os requisitos do edital e cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participação no presente procedimento licitatório.

LOCAL E DATA

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS:

- 1) Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa proponente possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

Fone (047) 3652-1893 - (047) 3652-1787

ANEXO VI

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA para fim específico de futura contratação com o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO, considerando o Pregão Eletrônico nº 04/2023 que o instrumento será assinado pelo Sr. (a) _____, (qualificação) portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, residente e domicílio na Rua _____, nº _____, bairro _____, CEP _____, cidade de _____, Estado de _____

Possui assinatura digital () Sim () Não

Telefone/Celular _____

E-mail para envio do Contrato para ser assinado e demais atos:

_____, ____ de ____ 2023

(Nome da empresa, do Declarante e sua Assinatura)



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

Fone (047) 3652-1893 - (047) 3652-1787

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ../2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob nº 10.817.032/0001-38, com sede à Avenida Tancredo Neves, 234, na cidade de Itaiópolis, denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal da Saúde, Senhor ANDRE GUSTAVO CUBAS SILVA, brasileiro, Farmacêutico, portador do CPF nº ***.385.029-**, residente à Rua Manoel Paulo Klodezinski, Lote 03, na cidade de Itaiópolis – SC.

CONTRATADA:, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, na cidade de, Estado de(o), a (Rua, Avenida)....., nº,, neste ato representada pelo(a), Senhor (a), portador(a) do CPF nº

Celebram entre si o presente instrumento de CONTRATO, para prestar serviços de seguro de veículos da frota municipal; devidamente autorizado pelo Pregão Eletrônico nº 03/2023, de 02 de fevereiro de 2023, homologado em/...../2023, mediante as cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de limpeza de fossas, caixas d'água, caixas de gordura, serviço de hidrojateamento, dedetização, desinsetização e desratização para as Unidades de Atenção Primária à Saúde (ESF's), Assistência Farmacêutica Básica, Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) e demais setores da Secretaria Municipal de Saúde e Fundação Hospitalar Municipal Santo Antônio de Itaiópolis/SC.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ (.....), referente ao(s) Item(s)

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O prazo de execução do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, sendo que o mesmo poderá ser renovado por períodos sucessivos de 12 (doze) meses, conforme disposto no inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93 e alterações, mediante termo aditivo assinado pelas partes, se presentes razões de interesse público.

CLÁUSULA QUARTA – DESCRITIVO – PROCESSO PARA LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA

1º passo: Limpeza da caixa d'água Usar roupas limpas, luvas e, se for necessário entrar no reservatório, usar botas de borracha (exclusivas para esse uso). Para evitar o desperdício, a lavagem da caixa d'água deve ser programada com antecedência. Um dia antes da lavagem, fechar o registro de entrada ou amarrar a boia da caixa, para impedir a entrada de água. Consumir a água da caixa até atingir a quantidade necessária para a limpeza (aproximadamente um palmo de água). Quando a caixa estiver quase vazia, tampar a saída da água para o domicílio ("boca" do cano de distribuição de água) para evitar a entrada de sujeira nas tubulações. Esfregar as paredes, o fundo e as tampas do reservatório utilizando esponja, bucha, vassoura, escova macia ou panos limpos. Nunca usar escova de aço, sabão,



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

Fone (047) 3652-1893 - (047) 3652-1787

detergente ou outros produtos de limpeza, pois estes poderão danificar ou deixar resíduos no reservatório, comprometendo a qualidade da água. Retirar todos resíduos do fundo do reservatório como auxílio de pá, balde e panos limpos, deixando a caixa totalmente limpa. Enxaguar as paredes e o fundo, deixando que a água escoe até a tubulação de saída da água e, em seguida, abrir o registro de entrada de água.

2º passo: Desinfecção Após a lavagem, abrir o registro de entrada e deixar entrar água na caixa até encher. Fechar o registro e acrescentar 1 litro de água sanitária 2,0% a 2,5% para cada 1.000 litros de água. Abrir lentamente as torneiras da residência e deixar escoar um pouco dessa água para que as canalizações sejam preenchidas com a solução clorada e para que desinfetem também a tubulação. Em seguida, fechar as torneiras. Aguardar por duas horas para desinfecção do reservatório e tubulação. Logo depois, esvaziar totalmente a caixa, abrindo todas as torneiras e dando descarga nos vasos sanitários. É importante que você não desperdice essa água. Utilize-a, por exemplo, para lavagem de pisos e áreas externas. Agora que a caixa d'água está limpa, abrir o registro de entrada de água, para enchê-la.

Atenção! No período de 2 horas não se deve abrir as torneiras, pois a água não poderá ser utilizada. Este tempo é necessário para adequada desinfecção do reservatório e tubulações. Após esse período de 2 horas já é possível voltar a usar normalmente a água do seu reservatório. Registrar a data em que foi realizada a limpeza e a desinfecção do reservatório e das tubulações. A anotação poderá ser feita na parede do lado de fora do reservatório. Atenção! Feche bem a caixa d'água. O reservatório bem fechado diminui o risco de contaminação, além de evitar a proliferação de vetores de doenças, a exemplo do *Aedes aegypti*, mosquito transmissor dos vírus da dengue, Chikungunya, Zikaeocistos de *Toxoplasma gondii*, causador da Toxoplasmose. (MS- Ascom/SES, 2017).

CLÁUSULA QUINTA – DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS – SAÍDA DA SECRETARIA DE SAUDE

LOCAIS	ENDEREÇOS	
Secretaria de Saúde Sede	Bairro Centro	Sede
Unidade de Saúde ESF Central	Bairro Centro	500 metros
Unidade de Saúde ESF Bom Jesus	Bairro Bom Jesus	450 metros
Unidade de Saúde ESF Contagem Worell	Localidade Contagem Worell	15 Km
Unidade de Saúde ESF Vila Nova	Bairro Vila Nova	2 Km e 600m
Unidade de Saúde ESF Lucena	Bairro Lucena	4 Km
Unidade de Saúde ESF Paraguaçu	Bairro Paraguaçu	6 Km e 100m
Unidade de Saúde ESF Iracema	Localidade Iracema	27 Km
Unidade de Saúde ESF Distrito de Itaió	Localidade Distrito de Itaió	19 Km
Unidade de Saúde ESF Moema	Localidade Moema	32 Km
Farmácia Básica Central	Bairro Centro	Sede
Vigilância Sanitária e Epidemiológica	Bairro Centro	Sede
Centro de Atendimento Psicossocial (CAPS)	Bairro Centro	1K e 900m
Polo de Academia	Bairro Bom Jesus	1 K e 450m
Unidade Básica de Saúde Bonsucesso	Localidade Bonsucesso	55 Km
Unidade Básica de Saúde Nova Esperança	Localidade Nova Esperança	60 Km
Fisioterapia e CAT	Bairro Centro	1 K e 900m

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PRAZO

6.1. A contratada deverá executar os serviços em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com este Termo de Referência, proposta de preços apresentada, e ainda, nos termos da minuta do contrato que integra o presente edital.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

Fone (047) 3652-1893 - (047) 3652-1787

6.2. As solicitações dar-se-ão periodicamente ou eventualmente, de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria requisitante, durante toda a vigência do contrato.

6.3. As Unidades requisitantes solicitarão os serviços por meio de solicitação de serviços emitidos à empresa contratada, os quais somente serão liberados para faturamento após a entrega e aceitação dos mesmos, não se admitindo pagamento antecipado, mas somente dos serviços efetivamente executados.

6.4. Os serviços deverão ser executados dentro das normas ambientais inerentes a matéria, bem como, com todo zelo e cuidado que merecem, visto que, em alguns locais, serão executados em áreas com a presença de pacientes e servidores.

6.5 Para higienização de reservatórios de água potável, o prestador deverá seguir Procedimento Operacional Padrão (POP) conforme preconiza a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), onde deverá ser realizado o escoamento parcial da caixa d'água. Em seguida fazer a limpeza interna com auxílio de escova/esponja não abrasiva e retirar toda a água da caixa. Na sequência, reabastecer a caixa parcialmente para enxaguar as paredes e fundo da caixa. Após isto, deverá realizar-se aspersão de hipoclorito de sódio para desinfecção, sendo a água de enxague descartada. Finalizando-se todo o processo de limpeza e desinfecção, deve-se abrir o registro de entrada de água para que a caixa seja abastecida novamente. O prestador deverá registrar (por meio de foto ou vídeo) as condições da caixa antes e depois do serviço. Também deverá entregar certificado acompanhado de um laudo técnico contendo todas as informações pertinentes aos serviços realizados, com validade de 06 (seis) meses.

6.6. O prestador de serviços deverá observar que não fique nenhum resíduo na superfície, gramas, calçadas e passeios, caso haja algum vazamento o mesmo deverá ser imediatamente limpo.

6.7. Os dejetos provenientes da referida prestação de serviços deverão ser depositados, em locais adequados, sob a responsabilidade da contratada.

6.7.1. A contratada deverá dar destinação correta aos resíduos coletados (conforme legislação sanitária que regulamenta a matéria) para que não haja contaminação ao meio ambiente (solo, água e ar) e os seus habitantes.

6.8. Os serviços objeto da contratação deverão ser executados conforme solicitação fornecida pelo Departamento de Compras, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas corridas, contadas do recebimento da Solicitação de Serviço, no local nela indicado, cuja aceitação estará em consonância com a qualidade descrita nas especificações deste instrumento, bem como a quantidade discriminada na Solicitação de Serviço.

6.8.1. A Solicitação de Serviço expedida pelo Departamento de Compras será encaminhada por E-mail a Fornecedora.

6.9. A contratada deverá colocar-se a disposição do Contratante para execução dos serviços, nos locais indicados pelo Contratante, de acordo com a necessidade da Secretaria requisitante.

6.9.1. Os serviços deverão ser executados pela contratada, a partir da assinatura do contrato, bem como recebimento da Solicitação de Serviço, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo, ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme estabelecido.

6.10. Para o cumprimento do objeto, a contratada deverá disponibilizar mão de obra qualificada, equipamentos, produtos e materiais necessários à perfeita execução dos serviços.

6.11. Dentro do prazo de vigência do contrato, a contratada será OBRIGADA ao fornecimento dos serviços, desde que obedecidas às condições do presente Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DOS PRODUTOS

7.1. Os produtos utilizados nas aplicações deverão ter no mínimo as seguintes características:

- a) Não causarem manchas;
- b) Serem antialérgicos;
- c) Tornarem-se inodoro após 90 (noventa) minutos da aplicação;
- d) Serem inofensivos à saúde humana;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

Fone (047) 3652-1893 - (047) 3652-1787

e) Estarem compreendidos entre aqueles permitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. No recebimento e aceitação dos serviços será observada, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

8.2. O objeto será recebido pela Secretaria ordenadora da despesa, mediante solicitação dos serviços, através de servidor designado, que deverá atestar seu recebimento.

8.3. O recebimento e a aceitação dos serviços, objeto deste pregão, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no Termo de Referência e obedecerão ao disposto no Art. 73, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei n.º 8.666/93, no que lhes for aplicável.

8.4. Após a entrega do objeto, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, o município reserva-se o direito de substituí-los, complementá-los ou devolvê-los.

8.5. Ocorrendo a rejeição dos serviços, a CONTRATADA será notificada pela Secretaria ordenadora da despesa, para efetuar as correções cabíveis, dentro do prazo que lhe será fixado.

8.6. A recusa da CONTRATADA em atender o estabelecido no item anterior implicará na aplicação das sanções previstas no presente edital.

8.7. O Município reserva para si o direito de recusar os serviços prestados em desacordo com o contrato, devendo estes, serem refeitos às expensas da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1 As despesas relativas ao objeto deste Pregão correrão à conta dos orçamentos do exercício de 2023/2024.

a) Fundação Hospitalar Municipal Santo Antônio

5 - 10.001.10.302.0009.2093.3.3.90.00.00 Manutenção da Fundação Hospitalar Santo Antônio 1.501.0000.1060

5 - 10.001.10.302.0009.2093.3.3.90.00.00 Manutenção da Fundação Hospitalar Santo Antônio 1.500.1002.1020

b) Fundo Municipal de Saúde

8 - 11.001.10.301.0009.2094.3.3.90.00.00 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde 1.500.1002.1020

47 - 11.001.10.302.0009.2105.3.3.90.00.00 Centro de Atendimento Psicossocial - CAPS 1.600.0000.1382

36 - 11.001.10.303.0009.2102.3.3.90.00.00 Programa Farmácia Básica 1.621.0000.1673

39 - 11.001.10.304.0009.2103.3.3.90.00.00 Ações Básicas de Vigilância Sanitária 1.600.0000.1384

21 - 11.001.10.301.0009.2098.3.3.90.00.00 Piso de Atenção Básica Ampliado - PABA 1.621.0000.1671

21 - 11.001.10.301.0009.2098.3.3.90.00.00 Piso de Atenção Básica Ampliado - PABA 1.600.0000.1381

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado até 20 (vinte) dias, após a realização dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificado pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado.

10.2. Os pagamentos serão creditados em favor da Empresa Vencedora por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

10.3. O valor da proposta vencedora permanecerá irrevogável.

10.4. Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à proponente para as devidas correções.

10.5. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros e outras de responsabilidade da Empresa Vencedora.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

Fone (047) 3652-1893 - (047) 3652-1787

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA CRITÉRIO DE REAJUSTE

11.1. Na eventualidade de prorrogação do contrato oriundo desta licitação, o Município reajustará os valores pelo INPC/IBGE ou outro índice oficial que venha a substituí-lo nos termos da legislação vigente.

11.2. O reajuste será dado após o interstício completo de 12 (meses), contado da formulação da proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

12.1. DA EMPRESA VENCEDORA:

- a) assumir total responsabilidade pela perfeita execução dos serviços, com estrita observância a qualidade do produto químico utilizado;
- b) assumir total responsabilidade por todos os danos eventualmente causados a pessoas e ao patrimônio do Município, quando comprovadamente tenha ocorrido por negligência e/ou inabilidade de seus funcionários, esta promoverá a quem de direito o ressarcimento dos danos, quando da execução dos serviços;
- c) assumir total responsabilidade pela execução e cumprimento dos prazos do Contrato;
- d) a aprovação/aceitação dos serviços, por parte do Fiscal do Contrato, não exime a empresa vencedora de quaisquer das responsabilidades estipuladas em contrato, devendo a CONTRATADA corrigir falhas, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem que tal fato represente ou importe em ônus para o CONTRATANTE;
- e) o Fiscal do Contrato se reserva o direito de rejeitar ou exigir a substituição de qualquer funcionário da Contratada que esteja executando serviços objeto do contrato, obrigando-se a mesma a providenciar, imediatamente, substituto para o pessoal rejeitado, de maneira que o serviço contratado não sofra interrupção ou atraso;
- f) fornecer e obrigar os empregados a utilizarem os equipamentos de proteção individual, bem como cumprir as demais normas constantes da legislação de segurança, medicina e higiene do trabalho, arcando com todos e quaisquer custos advindos ou decorrentes dos mesmos;
- g) deverá manter durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) deverá apresentar Notas Fiscais dos serviços prestados, após a conclusão do serviço;
- i) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer dos serviços que está obrigada.
- j) fornecer laudo técnico da execução do serviço.

12.2. DO CONTRATANTE

- a) proporcionar as condições necessárias para a realização dos serviços, bem como a indicação dos locais a serem efetuados os referidos serviços deste Termo de Referência;
- b) rejeitar no todo ou em parte, os serviços prestados que estejam em desacordo com as especificações técnicas deste Termo;
- c) efetuar o pagamento após a apresentação da Nota Fiscal pela Empresa Vencedora, nas condições estipuladas no Edital;
- d) Assegurar o livre acesso dos empregados da Contratada a todos os locais onde se fizer necessários seus serviços;
- e) Efetuar retenção dos impostos devidos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

13.1. No caso de descumprimento das obrigações elencadas no item 12.1 "DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES", além daquelas previstas na Lei 8.666/93 e no código civil, o Município, fica autorizado a descontar dos pagamentos (das faturas) os danos e prejuízos comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

Fone (047) 3652-1893 - (047) 3652-1787

14.1. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

14.2. Os serviços ora contratados serão acompanhados, fiscalizados e atestados pelo Fiscal de Contrato e, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do contrato, anotando, inclusive em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, como prevê o artigo 67 da Lei 8666/93.

14.3. O Fiscal de Contrato será responsável, além do exposto no subitem anterior por:

- a) supervisionar a execução dos serviços;
- b) notificar da ocorrência da irregularidade de execução do contrato;
- c) avaliar as alegações de defesa visando à legalidade, razoabilidade e proporcionalidade do ocorrido;
- d) atestar as Notas Fiscais;
- e) outras medidas necessárias ao fiel cumprimento do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1. A proponente estará sujeita a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho, sem prejuízo da faculdade de rescisão e eventuais perdas e danos, apurados na forma da legislação em vigor, quando:

- a) Houver desistência da realização dos serviços após a adjudicação da licitação;
- b) Não for realizado o serviço no prazo estabelecido neste Edital;
- c) Ocorrer o descumprimento de quaisquer disposições editalícias ou contratuais.

15.2. A inadimplência sujeitará o fornecedor a uma das seguintes sanções administrativas, aplicáveis na forma da Lei, após a instauração de processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho;
- c) Suspensão do direito de licitar, pelo prazo de até 5(cinco) anos, conforme previsto no Art. 7º da Lei nº 10.520/02;
- d) Expedição de declaração de inidoneidade com a consequente exclusão do quadro de fornecedores e cancelamento de seu registro cadastral;

15.3. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02, se a proponente, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da licitação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar, pelo prazo de até 5(cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

15.4. A aplicação das sanções previstas nos itens 15.2 e 15.3 competem ao Chefe do Poder Executivo ou ao Secretário Municipal, conforme o caso, após prévia manifestação do Departamento Jurídico.

15.5. As sanções decorrentes do processo administrativo serão publicadas no Diário Oficial do Estado.

15.6. A aplicação das sanções prevista neste item não exclui a responsabilização da proponente inadimplente por eventuais perdas ou danos causados a Prefeitura.

15.7. No processo de aplicação das sanções é assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA INCLUSÃO E EXCLUSÃO

16.1. A CONTRATADA fica obrigada, a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no fornecimento do item, objeto deste contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8666/93).



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

Fone (047) 3652-1893 - (047) 3652-1787

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. Constitui motivo para rescisão do presente contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, desde que cabível à presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas por esta Lei, consoante o que estabelece o seu art. 78.

17.2. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos devidamente comprovados que houver sofrido, tendo ainda assegurado os direitos elencados nos incisos do parágrafo segundo, do art. 79, no que couber.

17.3. As formas de rescisão contratual seguirão as normas prescritas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

17.4. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei Federal nº 8666/93 e, na lacuna também desta, pelas disposições contidas no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Para dirimir qualquer dúvida em torno do presente, fica eleito o Foro da Comarca de Itaiópolis - SC, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas.

Itaiópolis, ... de ... de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ANDRE GUSTAVO CUBAS SILVA
Secretário Municipal da Saúde
CONTRATANTE

EMPRESA
REPRESENTANTE
FUNÇÃO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____